

CONTROLE  
INTERNO

PAG 59

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

Processo Administrativo Nº 008/2026

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

Data de Publicação: 14/01/2026 08:53:55

**LOTE 1**

<b>Item:</b> 1	Quant.: 1.500	Unidade: LT	Val. Ref.: 5,18
----------------	---------------	-------------	-----------------

Descrição: ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL COMUM ETANOL  
ETANOL

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	RODOIL, POTUAL, RAIZEM, ENTRE OUTROS	5,18
AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA	VEGA UMUARAMA / VEGA UMUARAMA	5,18
AUTO POSTO ANAVIAR LTDA	ipiranga	5,18

**LOTE 2**

<b>Item:</b> 1	Quant.: 122.000	Unidade: LT	Val. Ref.: 6,96
----------------	-----------------	-------------	-----------------

Descrição: GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	RODOIL, POTUAL, RAIZEM, ENTRE OUTROS	6,96
AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA	CIAPETRO / CIAPETRO	6,96
AUTO POSTO ANAVIAR LTDA	ipiranga	6,96

**LOTE 3**

<b>Item:</b> 1	Quant.: 195.500	Unidade: LT	Val. Ref.: 7,00
----------------	-----------------	-------------	-----------------

Descrição: ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO S-10  
ÓLEO DIESEL S10

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	RODOIL, POTUAL, RAIZEM, ENTRE OUTROS	7,00
AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA	CIAPETRO / CIAPETRO	7,00
AUTO POSTO ANAVIAR LTDA	ipiranga	7,00

**LOTE 4**

<b>Item:</b> 1	Quant.: 90.000	Unidade: LT	Val. Ref.: 6,90
----------------	----------------	-------------	-----------------

Descrição: ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO S-500  
Óleo Diesel

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	RODOIL, POTUAL, RAIZEM, ENTRE OUTROS	6,90
AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA	GP / GP	6,90

**LOTE 5**



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

**Item: 1**

Quant.: 130

Unidade: UNIDADE

Val. Ref.: 124,00

Descrição: SOLUÇÃO COMPOSIÇÃO 32,50%URÉIA PURA E ÁGUA DEION. TIPO ARLA 32 C/20LT

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	RODOIL, ECOBRILHO ENTRE OUTRAS	124,00
AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA	ARLA / ARLA	124,00
AUTO POSTO ANAVIAR LTDA	belavista	124,00

**DOCUMENTOS ANEXADOS**



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

**SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS**

- Horário:** 27/01/2026 17:45      **Documento:** Alvará de Funcionamento  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0bd10fc5fb7d47a68a0c86727a91321b.pdf>
- Horário:** 27/01/2026 17:45      **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/54ce62fba8094be09da53c8675ac6aad.pdf>
- Horário:** 27/01/2026 17:45      **Documento:** Cadastro de CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8448900d6cc04fbab26a565310f78870.pdf>
- Horário:** 27/01/2026 17:45      **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a0baef5428a4680b465c4b9e287874c.pdf>
- Horário:** 27/01/2026 17:45      **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/41726e9fb1cc4dc6af6ab1a7b4f26b57.pdf>
- Horário:** 27/01/2026 17:45      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f030537c7ac42b58218ac86e260d9d8.pdf>
- Horário:** 27/01/2026 17:45      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ad45d7ca51c4c229b56c936144f75f3.pdf>
- Horário:** 27/01/2026 17:45      **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a3c73e260ac42a8b901328e73ffcc6b.pdf>
- Horário:** 27/01/2026 17:45      **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5dd058bd000b462790e1538895946435.pdf>
- Horário:** 27/01/2026 17:45      **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de258606c9f64dc981e16815b2954a5a.pdf>
- Horário:** 27/01/2026 17:45      **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/395a076c53d0425ea23479079bc41428.pdf>
- Horário:** 27/01/2026 17:45      **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ae2585ec4b9408aa75d580541847c24.pdf>
- Horário:** 27/01/2026 17:45      **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4f2900a84fa4c0491cc4b677cb4e747.pdf>
- Horário:** 27/01/2026 17:45      **Documento:** Declaração de Idoneidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c76d5c056f54a10936b042e32fe6c76.pdf>
- Horário:** 27/01/2026 17:45      **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/403f2320de2149548698d4d2b350ca55.pdf>
- Horário:** 27/01/2026 17:45      **Documento:** Declaração de inexistência de parentes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2868b7031db44639a67d24c636c0107d.pdf>
- Horário:** 27/01/2026 17:45      **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4cd6f3623d384a0b97e8c30847448162.pdf>
- Horário:** 27/01/2026 17:45      **Documento:** Declaração de responsabilidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/629e7a85d9434b8a8868ce630d5f88f3.pdf>
- Horário:** 27/01/2026 17:45      **Documento:** Outros documentos  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8339ae23ba94084b005f169d0b78513.pdf>
- Horário:** 27/01/2026 17:45      **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca0c37e11bb047c0ac05246267a6ba52.pdf>
- Horário:** 27/01/2026 17:45      **Documento:** Prova de Inscrição Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58e94c4963d34586a25394455f374218.pdf>



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

**AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA**

**Horário:** 28/01/2026 08:07      **Documento:** Alvará de Funcionamento  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ee5952b074040e6b03c23fcdb0cb368.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:07      **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/027bee4ca1384ac49c89b57c5b824396.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:07      **Documento:** Cadastro de CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b2d5d6750233455c812ccb17a6a71916.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:07      **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aabc5f6208724a5798087a16a3836d53.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:07      **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/51f8980d18f04226b8ed59e5266ecc87.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:07      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4eff32160cf14cf39ea6481da49e1d5f.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:07      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b13d9c80441b45e48d4fcf9f34cb1ec5.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:07      **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa39d115c3e24a4f8b9e9f658d1df784.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:07      **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f7ec1a2f8dd43b180c209515751033f.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:07      **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e5a941548f84c9c8efb173befbf4f81.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:07      **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0db2547c143842d285bbb39a89bc29f2.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:07      **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f84b96a661fe44cbba40308d8c902104.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:07      **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f7aaaf174934f5baa14b088d12c3434.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:07      **Documento:** Declaração de Idoneidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/943c3135e1b142d6836930e4a948ca60.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:07      **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e8d17da13f04a78806f0720cc730eb2.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:07      **Documento:** Declaração de inexistência de parentes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d5d9412a2a54794a2495f3eb17713dc.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:07      **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c11dcfd4a4f453e8baa2bed5c5efb83.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:07      **Documento:** Declaração de responsabilidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c169e17cbe0e425f950f2a993c5018c8.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:07      **Documento:** Outros documentos  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d78b2bb99b94099afdd7495d18597a8.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:07      **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cde3471865d04cf2918634450ffed0ae.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:07      **Documento:** Prova de Inscrição Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6009db4e487c4a7e8202ee6fcf2fbb7.pdf>



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

**AUTO POSTO ANAVIAR LTDA**

**Horário:** 28/01/2026 08:16      **Documento:** Alvará de Funcionamento  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e6bbfa1072948f2ba1963522b44b900.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:16      **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46e6a10f299e436fa28cbe49b6d12fb.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:16      **Documento:** Cadastro de CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b33db67264d74b2abde26ae7e4df0280.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:16      **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/413e146443644f51870d7fd0d2e42789.zip>

**Horário:** 28/01/2026 08:16      **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92fb71ed69e04c50a2eba9e2b110642e.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:16      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e47efd16a4324e2a97d3348c8b474a17.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:16      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a5d39b054d74841af9ef00cae274dde.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:16      **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/71905a2ceb444313812489981fc371e9.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:16      **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b14f65b9f4e04dd6b4bcf8d797a9283c.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:16      **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f78038dd2440423cb17cf47ff78a1ce7.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:16      **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ba2e04bf4684754b088319564bb2af2.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:16      **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c3f588cbd2e34897a717358d18c489c6.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:16      **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f06a608d105743dca75f6b96b87ead1.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:16      **Documento:** Declaração de Idoneidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bbd988e6c3124471bd3ae2b1848e0910.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:16      **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5997256ed339446fb406b74cf705b9c1.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:16      **Documento:** Declaração de inexistência de parentes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/191414399e3242dea041c36f3b3e8d99.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:16      **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9337ef27956a43a6a6f7efbc207b3c96.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:16      **Documento:** Declaração de responsabilidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b36e99e3eb04603a3d13b923cbd5145.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:16      **Documento:** Outros documentos  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/558aee9403464a8da00deac5a3a04bd4.zip>

**Horário:** 28/01/2026 08:16      **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b47b33360fc8474e983bc93647b18710.pdf>

**Horário:** 28/01/2026 08:16      **Documento:** Prova de Inscrição Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2bf92b6e44164e148c68142f961b6da6.pdf>

CONTROLE  
INTERNO

PAG 64

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

CONTROLE  
INTERNO

PAG 65

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Processo Administrativo Nº 008/2026

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

Data de Publicação: 14/01/2026 08:53:55

TOTAL DO PROCESSO: 2.773.083,80

AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA			27.841.526/0001-50	1.338.743,80
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 170	Lance: 5,06	Total: 7.590,00
Item: 1 Unidade: LT Marca: VEGA UMUARAMA Modelo: VEGA UMUARAMA				
Descrição: ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL COMUM ETANOL ETANOL				
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 5,18	Valor Unit.: 5,06	/	Total Item: 7.590,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 209	Lance: 6,73	Total: 1.315.715,00
Item: 1	Unidade: LT	Marca: CIAPETRO	Modelo: CIAPETRO	
Descrição: ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO S-10 ÓLEO DIESEL S10				
Quantidade: 195.500	Val. Ref.: 7,00	Valor Unit.: 6,73	/	Total Item: 1.315.715,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 988	Lance: 118,76	Total: 15.438,80
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ARLA	Modelo: ARLA	
Descrição: SOLUÇÃO COMPOSIÇÃO 32,50%URÉIA PURA E ÁGUA DEION. TIPO ARLA 32 C/20LT				
Quantidade: 130	Val. Ref.: 124,00	Valor Unit.: 118,76	/	Total Item: 15.438,80
AUTO POSTO ANAVIAR LTDA			03.036.406/0001-12	825.940,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 211	Lance: 6,77	Total: 825.940,00
Item: 1	Unidade: LT	Marca: ipiranga	Modelo:	
Descrição: GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA				
Quantidade: 122.000	Val. Ref.: 6,96	Valor Unit.: 6,77		Total Item: 825.940,00
SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS			22.920.404/0001-36	608.400,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 742	Lance: 6,76	Total: 608.400,00
Item: 1	Unidade: LT	Marca: RODOIL, POTUAL, RAIZEM, ENTRE OUTROS	Modelo:	
Descrição: ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO S-500 Óleo Diesel				
Quantidade: 90.000	Val. Ref.: 6,90	Valor Unit.: 6,76		Total Item: 608.400,00

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
27.841.526/0001-50  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
29/05/2017

NOME EMPRESARIAL  
AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas  
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência  
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 693	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDERECO ELETRÔNICO ESCRITORIOAR@BOL.COM.BR	TELEFONE (43) 3551-1185
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2017
-----------------------------	--

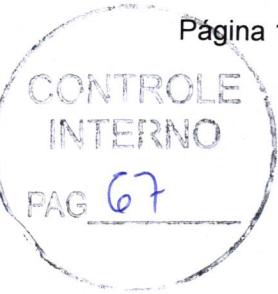
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2026 às 16:53:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CNPJ – 27.841.526/0001-50****NIRE - 41208585544**

**ESPÓLIO DE NEIDE CRUZ DE BARROS DIAS**, que enquanto viva era brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 12/05/1958 natural de Ribeirão do Pinhal, PR, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Pinhal, PR, à Rua Dois, nº 12, Conjunto Catuá, CEP 86490-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.899.914-5 SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 328.466.659-15, aqui representada pelo **inventariante**, a pessoa de **ALEXANDRE XAVIER DIAS**, brasileiro, separado de fato, maior e capaz, empresário, natural de Ribeirão do Pinhal, PR, nascido aos 08 de janeiro de 1985, filho de Alicio Xavier Dias e de Neide Cruz de Barros Dias, portador da cédula de identidade CNH nº 03074737607, expedida em 25 de maio de 2019 pelo DETRAN - PR, inscrito no CPF sob nº 041.431.869-26, residente e domiciliado na Rua Júlio Farah, nº 365, Centro, Ribeirão do Pinhal, PR, CEP 86490-000, única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA**, com sede na Rua São Paulo, nº 693, Centro, Ribeirão do Pinhal, PR, CEP 86490-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.841.526/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208585544, resolvem de comum acordo procederem a presente alteração do contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em decorrência do falecimento da sócia **NEIDE CRUZ DE BARROS DIAS** procedeu-se ao **Inventário Extrajudicial** do espólio dela, conforme **Escritura Pública de Inventário e Partilha** lavrada às fls. 182, do **Livro nº 195**, do **Tabelionato de Notas e de Protestos**, titular Amauri Roberto Balan, em Ribeirão do Pinhal, PR, em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por conta do inventário, item 6.2.2, é admitido neste ato na sociedade empresária **ALEXANDRE XAVIER DIAS**, brasileiro, separado de fato, maior e capaz, empresário, natural de Ribeirão do Pinhal, PR, nascido aos 08 de janeiro de 1985, filho de Alicio Xavier Dias e de Neide Cruz de Barros Dias, portador da cédula de identidade CNH nº 03074737607, expedida em 25 de maio de 2019 pelo DETRAN - PR, portador da carteira de identidade rg. nº 9.283.791-2/PR, inscrito no CPF sob nº 041.431.869-26, residente e domiciliado na Rua Júlio Farah, nº 365, Centro, Ribeirão do Pinhal, PR, CEP 86490-000, que recebe, por herança, 50,00% (cinquenta por cento) das cotas que a falecida **NEIDE CRUZ DE BARROS DIAS** possuía, perfazendo um total de R\$-75.000,00 (setenta e cinco mil reais), representado por 75.000 (setenta e cinco mil cotas) de R\$-1,00 (um real) cada uma, cujo capital, para fins fiscais do inventário foi avaliado pela Receita Estadual do Paraná no valor de R\$- 383.020,79 (Trezentos e oitenta e três mil, vinte reais e setenta e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por conta do inventário, item 6.1.2, é admitido neste ato na sociedade empresária **ALICIO XAVIER DIAS**, brasileiro, viúvo, maior e capaz, empresário, natural de Ribeirão do Pinhal, PR, nascido aos 24 de agosto de 1957, filho de Oscar Xavier Dias e de Tereza Rodrigues Dias, portador da cédula de

AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDAQUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ – 27.841.526/0001-50

NIRE - 41208585544



identidade RG nº 10.514.338-8 SESP-PR, expedida em 18 de junho de 2001 , inscrito no CPF sob nº 029.059.618-13, residente e domiciliado na Rua Dois, nº 12, Quadra 2 Lote 2, Conjunto Catuá, Ribeirão do Pinhal, PR, CEP 86490-000, que recebe por herança 50,00 % das cotas que a falecida NEIDE CRUZ DE BARROS DIAS possuía, perfazendo um total de R\$-75.000,00 (setenta e cinco mil reais), representado por 75.000 (setenta e cinco mil cotas) de R\$-1,00 (um real) cada uma, cujo capital, para fins fiscais do inventário foi avaliado pela Receita Estadual do Paraná no valor de R\$- 383.020,79 (Trezentos e oitenta e três mil, vinte reais e setenta e nove centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** ALICIO XAVIER DIAS, não desejando ingressar e permanecer na sociedade, no **mesmo ato de inventário**, item 7.2, **cede a totalidade das cotas sociais** no valor de R\$-75.000,00 (setenta e cinco mil reais), representado por 75.000 (setenta e cinco mil cotas) de R\$-1,00 (um real) cada uma, cujo capital, para fins fiscais do inventário foi avaliado pela Receita Estadual do Paraná no valor de R\$- 383.020,79 (Trezentos e oitenta e três mil, vinte reais e setenta e nove centavos) ao herdeiro **ALEXANDRE XAVIER DIAS**.

**CLÁUSULA QUINTA:** Devido as admissões e cessão havidas nas cláusulas anteriores, o capital social que é de R\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, avaliado, para fins fiscais do inventário pela Receita Estadual do Paraná por R\$-766.041,58 (Setecentos e sessenta e seis mil, quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), ficará assim distribuindo entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor
ALEXANDRE XAVIER DIAS	150.000	150.000,00
Total	150.000	150.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade será administrada pelo sócio ingressante **ALEXANDRE XAVIER DIAS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador **ALEXANDRE XAVIER DIAS**, declara, sob as penas da lei, que NÃO está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

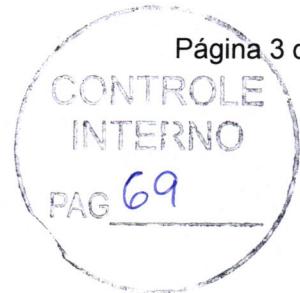
**AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ – 27.841.526/0001-50**

**NIRE - 41208585544**

Página 3 de 7



concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA OITAVA:** Da Consolidação do Contrato. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequando as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA**

**CNPJ – 27.841.526/0001-50**

**CONTRATO SOCIAL**

**ALEXANDRE XAVIER DIAS**, brasileiro, separado de fato, maior e capaz, empresário, natural de Ribeirão do Pinhal, PR, nascido aos 08 de janeiro de 1985, filho de Alicio Xavier Dias e de Neide Cruz de Barros Dias, portador da cédula de identidade CNH nº 03074737607, expedida em 25 de maio de 2019 pelo DETRAN - PR, da carteira de identidade rg. nº 9.283.791-2/PR, inscrito no CPF sob nº 041.431.869-26, residente e domiciliado na Rua Júlio Farah, nº 365, Centro, Ribeirão do Pinhal, PR, CEP 86490-000, único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA**, com sede na Rua São Paulo, nº 693, Centro, Ribeirão do Pinhal, PR, CEP 86490-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.841.526/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208585544, resolve consolidar o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA**, e terá sede e domicílio à **Rua São Paulo, nº 693, Centro, Ribeirão do Pinhal, PR, CEP 86490-000**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ – 27.841.526/0001-50**

**NIRE - 41208585544**



peças novas para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de artigos do vestuário; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 29 de maio de 2017, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, sendo integralmente do sócio **ALEXANDRE XAVIER DIAS**.

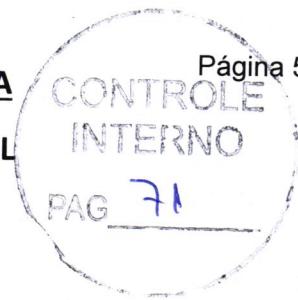
**Parágrafo Único:** A sociedade permanecerá unipessoal, por prazo indeterminado em conformidade com o artigo 7º, da Lei nº 13.874, de 2019.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEXANDRE XAVIER DIAS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CNPJ – 27.841.526/0001-50****NIRE - 41208585544**

atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§ 1.º-** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§ 2.º-** Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado

**AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ – 27.841.526/0001-50**

**NIRE - 41208585544**



com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Declaramos sob as penas da lei que se enquadra na condição **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro de Ribeirão do Pinhal, PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ribeirão do Pinhal, PR, 01 de outubro de 2024.

---

ALEXANDRE XAVIER DIAS

---

ALÍCIO XAVIER DIAS



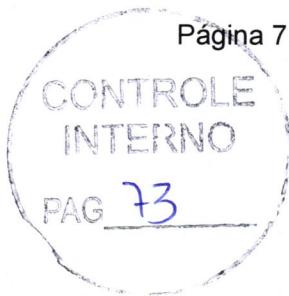
## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04143186926	ALEXANDRE XAVIER DIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2024 09:17 SOB N° 20247333069.

PROTOCOLO: 247333069 DE 16/10/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415000540. CNPJ DA SEDE: 27841526000150.

NIRE: 41208585544. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2024.

AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2825703798

REPU BLCIA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETA RIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
ALEXANDRE XAVIER DIAS

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
08/01/1985, RIBEIRÃO DO PINHAL, PR

4a DATA EMISSÃO  
25/06/2024

4b VALIDADE  
25/06/2034

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF  
92837912 SESP PR

4d CPF  
041.431.869-26

5 N° REGISTRO  
03074737607

6 CAT HAB  
AC

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
ALICIO XAVIER DIAS

NEIDE CRUZ DE BARROS DIAS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8 9 10 11 12

ACC				
A	25/06/2034			
A1				
B	25/06/2034			
B1				
C	25/06/2034			
C1				

9 10 11 12

D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL  
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
43009530017  
PR925353054

2825703798

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver Licence / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YY / Fecha de Vencimiento - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registo da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoría de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationalidad / Nacionalidad -  
Filiação / Filación - 12. Observações / Observaciones / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA030747376<076<<<<<<<<<  
8501086M3406256BRA<<<<<<<<6  
ALEXANDRE<<XAVIER<DIAS<<<<<

QR-CODE



CONTROLE  
INTERNO  
PAG 74

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA			<b>Protocolo:</b> PRC2600270350
<b>NIRE :</b> 41208585544 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			
<b>NIRE (Sede)</b> 41208585544	<b>CNPJ</b> 27.841.526/0001-50	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 29/05/2017	<b>Início de Atividade</b> 29/05/2017
<b>Endereço Completo</b> Rua SAO PAULO, Nº 693, CENTRO - Ribeirão do Pinhal/PR - CEP 86490-000			
<b>Objeto Social</b> Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças novas para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de artigos do vestuário; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).			
<b>Capital Social</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			
<b>Dados do Sócio</b>			
<b>Nome</b> ALEXANDRE XAVIER DIAS	<b>CPF/CNPJ</b> 041.431.869-26	<b>Participação no capital</b> R\$ 150.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio
			<b>Administrador</b> S
			<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>			
<b>Nome</b> ALEXANDRE XAVIER DIAS		<b>CPF</b> 041.431.869-26	<b>Término do mandato</b>
<b>Último Arquivamento</b>			
<b>Data</b> 22/10/2024	<b>Número</b> 20247333069	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	<b>Situação</b> ATIVA
			<b>Status</b> SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/01/2026, às 16:51:56 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código A3ARMGHJ.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA**  
**CNPJ: 27.841.526/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:58:19 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/07/2026.

Código de controle da certidão: **479D.39FA.16D9.2324**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 38791622-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.841.526/0001-50

Nome: **AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/05/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

CONTROLE  
INTERNO

PAG 78



MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Estado do Paraná

**CERTIDÃO NEGATIVA 33/2026**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 07/04/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHTJZX58E3UG

REQUERENTE: AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

11810

CNPJ/CPF

27.841.526/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2187

ENDEREÇO

RUA SAO PAULO, 693, 0 - centro Ribeirão do Pinhal - PR CEP: 86490000



### ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

### Observações:

Ribeirão do Pinhal, 07 de Janeiro de 2026

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.841.526/0001-50

**Razão Social:** AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA

**Endereço:** RUA SAO PAULO 693 / CENTRO / RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2026 a 10/02/2026

**Certificação Número:** 2026011205494939798024

Informação obtida em 21/01/2026 16:00:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.841.526/0001-50

Certidão nº: 1355316/2026

Expedição: 07/01/2026, às 14:47:03

Validade: 06/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.841.526/0001-50**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIBEIRÃO DO PINHAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA

CNPJ: 27 841 526/0001-50

Local da Sede: Ribeirão do Pinhal - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIBEIRÃO DO PINHAL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes a matriz e as filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º, da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PE. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESARIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 15 de janeiro de 2026

LARISSA SIMÕES COUTINHO

Distribuidor





ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
3BBM 3CIA 2PEL BANDEIRANTES

CONTROLE  
INTERNO

PAG 83



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.26.0001101173-83**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

**AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA**

Nome Fantasia: AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO

CPF/CNPJ: 27.841.526/0001-50

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4729/6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA

4784/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUÍFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

4781/4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

4732/6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

4530/7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4520/0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4723/7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4731/8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Logradouro: RUA SAO PAULO Número: 693

Bairro: CENTRO Município: RIBEIRAO DO PINHAL-PR

**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES**

Área Total: 400,00 m<sup>2</sup>

Área Vistoriada: 30,00 m<sup>2</sup>

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

Capacidade de Público: 10 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

EXTINTORES DE INCÊNDIO

Projeto Técnico NIB:

**OBSERVAÇÕES**

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 27 de Janeiro de 2027**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deverá ser confirmada [clicando aqui](#) ou no endereço: [www.bombeiros.pr.gov.br](http://www.bombeiros.pr.gov.br)

CONTROLE  
INTERNO  
84

Número do Protocolo  
20.423.564-3

Número do Documento  
298220

Validade da Licença  
20/06/2028

LICENÇA DE OPERAÇÃO

PAG

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.423.564-3, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ

27.841

RG/Inscrição Estadual

9075185666

Bairro

CENTRO

Nome/Razão Social

**AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA**

Logradouro e Número

SAO PAULO, 693

Município / UF

Ribeirão do Pinhal/PR

CEP

86.490-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade

**Posto de combustíveis para veículos automotores**

Atividade Específica

Comércio varejista de lubrificantes, Posto revendedor, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Detalhes da Atividade

--

Coordenadas UTM (E-N)

565565.4 - 7411508.4

Bacia Hidrográfica

Cinzas

Logradouro e Número

RUA SÃO PAULO, 693

Bairro

CENTRO

Município / UF

Ribeirão do Pinhal/PR

CEP

86.490-000

Porte  
Médio

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL**

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data de Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Tripartido	ILEGIVEL		30,00	16/09/2014
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	2422		30,00	16/09/2014

**3.2 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,14	--	--

**3.3 EFLuentes LÍQUIDOS**

**Origem Efluente**

Éfluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Éfluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,11	--	--

Éfluente gerados em área de pista e lavagem de

ETE-P

Rede Pública

Quant./Dia	Destino Final
0,20 kg	Reutilização/recuperação externa
0,10 kg	Reutilização/recuperação externa
0,30 kg	Reutilização/recuperação externa
1,10 kg	Aterro Sanitário
1,00 kg	Reutilização/recuperação externa
1,50 kg	Reutilização/recuperação externa
1,00 kg	Aterro Sanitário
0,20 kg	Reutilização/recuperação externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

1. O Responsável Legal pelo empreendimento é o Sr. Anezio Zaffani, pessoa física, sócio único da empresa de razão social AUTO POSTO ZAFFANI, CNPJ 27.841.526/0001-50, responsável direto pela área contaminada e consequentemente, pelo planejamento e execução das etapas do Gerenciamento de Áreas Contaminadas. O empreendimento tem como Responsável Técnica pelo plano de remediação, a geóloga Elaine Bonacim, CREA-PR 1705042619/D pessoa física, designada pelo Responsável Legal para planejar e executar as etapas do Gerenciamento de Áreas Contaminadas.

2. Deverá seguir o cronograma de remediação da área contaminada e apresentar duas campanhas analíticas em 2023 e uma campanha em 2024. Os relatórios técnicos deverão ser encaminhados ao IAT/ERCOP acompanhados das notas de compra dos produtos utilizados na remediação.

3. Os relatórios de desempenho do sistema de remediação da área deverão conter as seguintes informações:

- a) Os resultados do monitoramento da eficiência e eficácia do sistema de remediação, bem como a análise desses dados, enfatizando a remoção de massa;
- b) Alterações nos critérios de avaliação de eficácia e eficiência previamente estabelecidos no Projeto Executivo do Sistema de Remediação deverão ser reportadas, com as devidas justificativas técnicas;
- c) A representação gráfica da evolução das plumas de contaminação relacionada ao sistema de remediação implementado;
- d) Alterações de layout ou alterações funcionais que tenham sido implementadas no sistema visando à melhoria ou à adaptação a situações específicas;
- e) Acidentes ou outros episódios que tenham causado a paralisação do sistema, registrando o período de paralisação e sua função;

4. Os relatórios de desempenho do sistema de remediação da área deverão conter as seguintes informações:

- f) As alterações nos cenários de risco que possam ter ocorrido em função de mudanças de layout, uso e ocupação local ou em seu entorno;
- g) Relatórios referentes à manutenção do sistema de remediação, para as medidas de remediação para contenção e para tratamento;
- h) Declaração do Responsável Legal a respeito da inexistência de fontes primárias ativas.

5. Caso as hipóteses estabelecidas no Projeto Executivo do Sistema de Remediação não se mostrem factíveis, o Responsável Legal e o Responsável Técnico deverão rever os dados de projeto e apresentar para o IAT/ERCOP, em arquivo digital, no formato pdf, as argumentações técnicas pertinentes, bem como o conjunto de premissas que foram alteradas com as devidas justificativas técnicas.

6. Quando as alterações de projeto implicarem em alteração de cronograma, o Responsável Legal deverá apresentar os novos prazos propostos e as justificativas técnicas que fundamentaram as alterações do cronograma, encaminhando-as para a IAT/ERCOP em arquivo digital.

7. O empreendimento é classificado na classe A para vazão de efluentes, de acordo com a Portaria IAP N° 256/2013 e deverá realizar automonitoramento dos efluentes gerados SEMESTRALMENTE. Na renovação da licença deverá apresentar declaração da carga poluidora de todos os anos, acompanhada do laudo emitido por laboratório credenciado pelo órgão.

8. O laboratório responsável pela execução e emissão de laudos referentes a ensaios físico químicos e biológicos de amostras retiradas de fontes de poluição ambiental e/ou de matrizes ambientais deverá ter o Certificado de Cadastramento de Laboratório de Ensaios Ambientais (CCL), concedido pelo órgão ambiental.

9. O empreendedor deverá fornecer esclarecimentos sobre a situação dos 05 tanques que foram inertizados. Os mesmos deverão ser identificados e apresentadas eventuais inadequações existentes no empreendimento.

10. Realizar continuamente a limpeza e manutenção das caixas separadoras de água e óleo, e fazer análise dos efluentes através de laboratórios credenciados pelo INMETRO e cadastrados no IAT com CCL, para atendimento aos parâmetros determinados na presente licença e apresentação na renovação da licença.
11. Realizar DIARIAMENTE a manutenção de todos os sistemas de controle ambiental, inclusive as câmaras de contenção e do monitoramento intersticial de vazamento de bombas e tanques. Os Sumps das bombas e bocas de descargas devem estar secos e limpos.
12. Em hipótese alguma o sistema de auto monitoramento pode estar desligado, salvo caso fortuito. O não cumprimento à esta condicionante e a legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e seus decretos reguladores.
13. Todas as embalagens de óleos, filtros usados, estopas, panos, serragem, lodos contaminados com óleos e/ou combustíveis, e óleos usados, deverão ser recolhidas e destinadas por empresa especializada, e que tenha licença ambiental, não podendo em hipótese alguma, serem lançados em aterros sanitários, lixões ou em qualquer outra parte que não o acima indicado, devendo os recibos de recolhimento ficar arquivados para verificação da fiscalização ambiental.
14. Em hipótese alguma poderá ocorrer extravasamento de águas contaminadas com combustíveis, por motivo de entupimento de canaletas, ou outro motivo qualquer.
15. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução nº 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
16. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
17. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
18. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
19. Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.
20. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
21. Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.
22. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.
23. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
24. Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação ([www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr](http://www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr)) registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final- CADEF e da nova Autorização Ambiental.
25. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.
26. O empreendimento e/ou ampliações deverão atender as disposições locacionais contidos no art. 24 Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
27. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020 e pela Seção V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.
28. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.
29. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema drenagem oleosa, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.605-2.
30. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
31. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser encaminhado comunicado a este órgão ambiental.
32. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.
33. Realizar relatório de automonitoramento dos efluentes líquidos tratados de todos os pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria 256/2013 - IAP, de todos os parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;
34. Deverão ser descritas no relatório de vistoria técnica todas as adequações e/ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas no decorrer da validade desta licença, com apresentação do plano de melhoria, com anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado, conforme Art. 26 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
35. O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.
36. No caso de empreendimentos que possuam captação de água subterrânea, deverão obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo), conforme Art. 36 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;
37. Deverá o empreendimento realizar teste de estanqueidade das bombas, linhas, filtros e tanques anualmente por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO, acompanhado de relatório de fotográfico, antes e após a execução do serviço, de todos os componentes avaliados.
38. Deverá o empreendimento realizar teste hidrostático de estanqueidade para sumps e spills anualmente, por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO.
39. Deverá apresentar registro de solicitação da autorização para funcionamento junto à Agência Nacional de Petróleo - ANP após 60 (sessenta) dias da expedição da Licença de Operação.
40. Deverá ser apresentado a este órgão ambiental, com frequência máxima de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença, o relatório de monitoramento e operação - RMO, descrito no Capítulo V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020,conforme Anexo VIII dessa resolução.



Curitiba, 20 de Junho de 2023

Santos, 26 de junho de 2023.  
Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

**Assinatura do Representante**

---

**IVONETE COELHO DA SILVA CHAVES**  
Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental e Licenciamentos Especiais

## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : AUTO POSTO ZAFFANI LTDA

CNPJ : 27841526000150

Nro. de Autorização : PR/PR0187200

Nro. Despacho : ANP Nº 725

Data da Publicação : 11/06/2018

Endereço : RUA SAO PAULO - 693 - - CENTRO - RIBEIRAO DO PINHAL - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **16:35:43** horas do dia **07/01/2026** (data e horário de brasília).  
Código de controle do certificado: **EF6815B1B145453C**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

88

**LFO ENGENHARIA LTDA**  
Rua do Rosário 329 - (Centro)  
Jacarezinho PR CNPJ: 28.134.742/0001-29  
**TEL: 99827-0387**

ORDEM DE SERVIÇO E ATESTADO DE INTERVENÇÃO											
REPARO EM BOMBAS HIDRÁULICAS											
COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS											
<b>Nº 1643</b>											
TIPO DE SERVIÇO:											
<input type="checkbox"/> Preventiva		<input checked="" type="checkbox"/> Corretiva		<input type="checkbox"/> Pendência							
MARCA	MODELO	SÉRIE	Nº BICO	Nº DO INVENTARIO	PRODUTO	PORTRARIA	ENCERRANTE	Nº LACRE RETIRADO	Nº SELO RETIRADO	Nº LACRE COLOCADO	Nº SELO COLOCADO
G. Vaz. Hidr. P/HX 1120	X	4299612	01	N.C.	D.S. 10	de 4/2008	-11-	16303446	282330005	1627730112	195064522
G. Vaz. Hidr. P/HX 2220	X	42992112	04	13.700664	G. Adiz	6/2008	-11-	168295929	037425507	1687713020	195064524
G. Vaz. Hidr. P/HX 2220	X	42992112	03	N.C.	G. Adiz	6/2008	-11-	168295929	037425507	1687713020	195064524
G. Vaz. Hidr. P/HX 2220	X	42992112	06	13.700666	Cinco	6/2008	-11-	162911362	229206306	1627730495	195064522

DADOS DO EQUIPAMENTO											
Nº BICO	MOTIVO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS										
	PEÇAS UTILIZADAS										
01	CALIBRAÇÃO do Bico Medidor										
03, 04	CALIBRAÇÃO do Bico medidor										
06	Tirado de colação										

AFERIÇÃO RETORNADA	Nº BICO:					
AOS TANQUES	LITROS:	LITROS:	LITROS:	LITROS:	LITROS:	LITROS:
Declaramos que os serviços acima citados foram executados à contento e estão de acordo com as leis e plante de selagem exigidos pelo INMETRO/IPEM.						

Cidade/UF:

CPF:

Assinatura e Carimbo do Estabelecimento

Leonardo Lúcio Quevedo  
CNPJ: 27.841.526/0001-50 Data: 04/01/25

Assinatura e Carimbo do Técnico

Nome do Técnico:	Leonardo Lúcio Quevedo
CPF:	11.000.000/0001-00
Assinatura e Carimbo do Técnico	Assinatura e Carimbo do Técnico

## CONTROLE INTERNO

PAG 89

**LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA MARTINS CELESTINO**  
MANUT. REP. DE BOMBAS

Rua Dr. Heráclio Gomes nº1165 (Centro)  
Jacarezinho PR CNPJ: 28.134.742/0001-29

**TEL: 99827-0387**

Autorização IPEM/PR Nº 60001480

**Nº 1731**

**ORDEM DE SERVIÇO E  
ATESTADO DE INTERVENÇÃO**

**Cliente: AUTO POSTO DIVINO ESPÍRITO SANTO**  
**Endereço: R. 540 PRIMO 693 CENTRO**

**Cidade/UF: BIRSCIAO DO PINHAE PR**

**CNPJ: 27.841.561/0001-50 I.E.: 9095185666**

**PREPARE EM BOMBAS**

**MEDIDORAS**

**PCOMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS**

**TIPO DE SERVIÇO:**

Preventiva

Corretiva

Pendência

**IP BOMBAS**

**DADOS DO EQUIPAMENTO**

Nº BICO	MARCA	MODELO	SÉRIE	Nº BICO	Nº DO INVENTÁRIO	PRODUTO	PORTARIA	ENCERRANTE	Nº LACRE RETIRADO	Nº SELO COLOCADO	Nº SELO COLOCADO
O2	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	06	13180666	ETANOL	07/08/2008	—/—	139020708	0429522.7	12245466
O3	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	03	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O4	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	04	13180664	G.AG.7	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O5	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	03	13180663	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O6	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	01	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O7	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	02	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O8	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	03	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O9	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	04	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O10	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	05	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O11	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	06	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O12	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	07	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O13	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	08	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O14	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	09	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O15	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	10	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O16	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	11	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O17	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	12	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O18	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	13	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O19	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	14	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O20	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	15	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O21	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	16	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O22	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	17	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O23	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	18	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O24	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	19	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O25	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	20	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O26	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	21	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O27	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	22	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O28	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	23	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O29	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	24	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O30	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	25	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O31	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	26	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O32	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	27	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O33	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	28	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O34	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	29	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O35	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	30	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O36	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	31	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O37	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	32	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O38	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	33	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O39	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	34	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O40	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	35	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O41	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	36	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O42	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	37	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O43	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	38	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O44	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	39	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O45	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	40	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O46	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	41	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O47	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	42	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O48	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	43	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O49	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	44	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O50	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	45	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O51	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	46	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O52	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	47	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O53	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	48	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O54	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	49	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O55	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	50	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O56	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	51	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O57	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	52	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O58	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	53	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O59	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	54	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O60	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	55	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O61	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	56	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O62	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	57	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O63	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	58	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O64	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	59	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O65	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	60	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O66	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	61	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O67	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	62	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O68	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	63	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O69	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	64	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O70	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	65	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O71	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	66	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O72	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	67	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O73	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	68	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O74	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	69	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O75	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	70	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O76	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	71	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O77	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	72	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O78	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	73	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	139020708	0429522.7	12245466
O79	G.Vel. Reot	PH 2220	4298112	74	NOC	G.COMUM	07/08/2008	X	1		



C

C





CONTROLE

# AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA

Rua São Paulo, 693 – Centro – 86490-000 Ribeirão do Pinhal – Paraná.

CNPJ – 27.841.526/0001-50 I.E. – 90751856-66

PAG QU

## ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2026.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA

CNPJ: 27.841.526/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90751856-66

REPRESENTANTE E CARGO: ALEXANDRE XAVIER DIAS

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 9.283.971-2 SSP/PR E CPF: 041.431.869-26

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua São Paulo, 693 – Centro – 86490-000 Ribeirão do Pinhal – Paraná.

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA – SICRED - AGENCIA 0717 – C/C 87202-4

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### PREÇO

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	486024	Álcool anidro combustível: classificação: comum, uso: para automotivos, composto: etanol.	1500	Litros	5,18	7.770,00
02	461506	Gasolina: classificação: comum, uso: para automotivos, índice de octanagem: iad 87 min.	122.000	Litros	6,96	849.120,00
03	461552	Óleo diesel (S-10). Uso: automotivo. Apresentação: com biodiesel	195.500	Litros	7,00	1.368.500,00
04	461548	Óleo diesel (S-500). Uso: automotivo. Apresentação: com biodiesel. Composição: concentração de enxofre 10 mg/kg	90.000	Litros	6,90	621.000,00
05	438910	Solução. Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada. Tipo: Arla-32. Apresentação: Líquido. 20 litros	130	Galões	124,00	16.120,00
		Total				2.862.510,00

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

### \* CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

01 - Conforme Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2026

### \* PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS (LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA):

01 - Conforme Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2026.

### \* VALIDADE DA PROPOSTA:

01 – 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, Conforme Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2026.

### \* DADOS RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

01 – ALEXANDRE XAVIER DIAS – RG 9.283.971-2 – SSP/PR e CPF n.º 041.431.869-26

### \* DADOS BANCÁRIOS:

01 – SICRED - AGENCIA 0717 – C/C 87202-4 – AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO.

Ribeirão do Pinhal, PR, 27 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE XAVIER DIAS

Titular Pessoa Física

RG nº. 9.283.971-2 SSP/PR

CPF/MF: 041.431.869-26

Rua Julio Farah, 365 Ribeirão do Pinhal – PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.036.406/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/03/1999</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>AUTO POSTO ANAVIAR LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO POSTO ANAVIAR</b>				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás líquido de petróleo (GLP)</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R SAO PAULO</b>	NÚMERO <b>967</b>	COMPLEMENTO *****		
CEP <b>86.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO DO PINHAL</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELÉFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2004</b>			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2026** às **12:46:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 96

# AUTO POSTO ANAVIAR LTDA

## OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF N.º 03.036.406/0001-12

NIRE 41204071848

folha 1 de 5

### CONSOLIDAÇÃO

AUTO POSTO ANAVIAR LTDA

CNPJ/MF: 03.036.406/0001-12

NIRE: 41204071848

ARTHUR HENRIQUE MEZURAN SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 060.335.869-13, portador da carteira de identidade RG nº. 8.469.805-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Abel Amaral dos Santos nº. 665, Centro, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP 86490-000 e MARIA JOSÉ PORCINELLI MEZURAN, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 035.228.348-36, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.964.621-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Abel Amaral dos Santos nº. 665, Centro, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP 86490-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de AUTO POSTO ANAVIAR LTDA, com sede na Rua São Paulo nº. 967, Centro, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP 86490-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.036.406/0001-12, com Contrato Social devidamente Registrado e Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41204071848 em 16/03/1999 e última alteração contratual sob o nº. 20154205044 em 24/06/2015 resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de AUTO POSTO ANAVIAR LTDA e tem sede e domicílio na Rua São Paulo, 967, Centro, Ribeirão do Pinhal - Pr, CEP 86490-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 17:24 SOB N.º 20173892418.  
PROTOCOLO: 173892418 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703441105. NIRE: 41204071848.  
AUTO POSTO ANAVIAR LTDA



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 04/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 97

# AUTO POSTO ANAVIAR LTDA

## OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF N.º 03.036.406/0001-12

NIRE 41204071848

folha 2 de 5

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, Comercio Varejista de Lubrificantes, Comercio Varejista de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP), Comercio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência, Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Comercio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar, Comercio Varejista de Bebidas, Comercio Varejista de Artigos do Vestuário, Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 130.000,00 ( Cento e Trinta Mil Reais ), divididos em 130.000 (Centro e Trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( Hum Real ) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ARTHUR HENRIQUE MEZURAN SANTOS	50,00	65.000	65.000,00
MARIA JOSÉ PORCINELLI MEZURAN	50,00	65.000	65.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>130.000</b>	<b>130.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 17:24 SOB N.º 20173892418.  
PROTÓCOLO: 173892418 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703441105. NIRE: 41204071848.  
AUTO POSTO ANAVIAR LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 98

# AUTO POSTO ANAVIAR LTDA

## OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF N.º 03.036.406/0001-12

NIRE 41204071848

folha 3 de 5

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá aos sócios ARTHUR HENRIQUE MEZURAN SANTOS e MARIA JOSÉ PORCINELLI MEZURAN, assinando em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto ou isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA- EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil,

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 17:24 SOB N.º 20173892418.  
PROTÓCOLO: 173892418 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703441105. NIRE: 41204071848.  
AUTO POSTO ANAVIAR LTDA



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 04/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

# AUTO POSTO ANAVIAR LTDA

## OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF N.º 03.036.406/0001-12

NIRE 41204071848



folha 4 de 5

os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores já qualificados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 17:24 SOB N.º 20173892418.  
PROTOCOLO: 173892418 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703441105. NIRE: 41204071848.  
AUTO POSTO ANAVIAR LTDA



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 04/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

CONTROLE  
INTERNO

PAG 100

# AUTO POSTO ANAVIAR LTDA

## OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF N.º 03.036.406/0001-12

NIRE 41204071848

folha 5 de 5

sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ribeirão do Pinhal - PR, 23 de Junho de 2017

  
ARTHUR HENRIQUE MEZURAN SANTOS

  
MARIA JOSÉ PORCINELLI MEZURAN

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2017 17:24 SOB N.º 20173892418.  
PROTÓCOLO: 173892418 DE 30/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703441105. NIRE: 41204071848.  
AUTO POSTO ANAVIAR LTDA

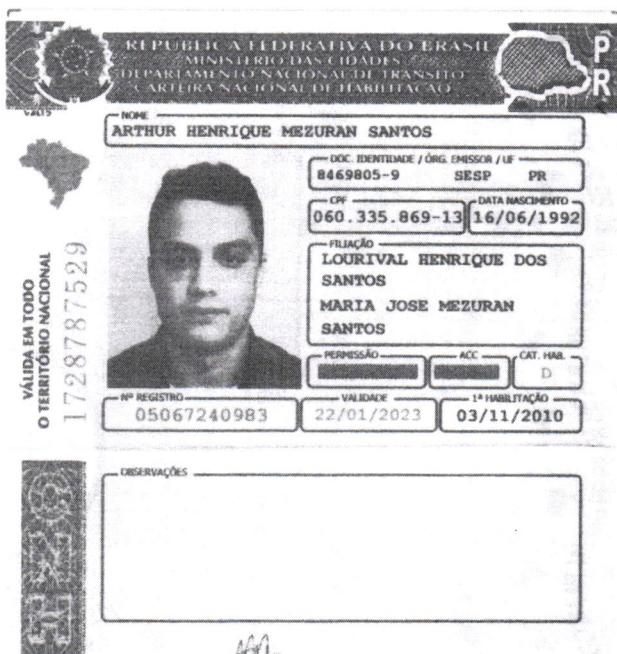


Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTROLE  
INTERNO

PAG 101





REGISTRO GERAL	8.964.621-9	VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
NAME	MARIA JOSE PORCINELLI MEZURAN	DATA DE EXPEDIGÃO 19/11/2015
NATURALIDADE	FLAGACAO ANTONIO MEZURAN	DATA DE NASCIMENTO 30/01/1959
CÓD. ORIGEM	CMARCA-BANDEIRANTES-PR	CASAV-DIV=357 LIVRO=38 FOLHA=83
CURTBAPR CFP 035 228 348-36		
ASSINATURA DO DIRETOR E PROBLEDO PLASTIFICAR		



 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> Secretaria da Receita Federal</p>	
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS</b>	
Name <b>MARIA JOSE MEZURAN SANTOS</b>	Nº de Inscrição <b>035228348-36</b>
Data do Nascimento <b>30/01/59</b>	
	



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> AUTO POSTO ANAVIAR LTDA				<b>Protocolo:</b> PRC2600329945
<b>NIRE :</b> 41204071848 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada				
<b>NIRE (Sede)</b> 41204071848	<b>CNPJ</b> 03.036.406/0001-12	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 16/03/1999	<b>Inicio de Atividade</b> 01/04/1999	
<b>Endereço Completo</b> Rua SÃO PAULO, Nº 967, CENTRO - Ribeirão do Pinhal/PR - CEP 86490-000				
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP); COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.				
<b>Capital Social</b> R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)			<b>Porte</b> Demais	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)				
<b>Dados do Sócio</b>				
<b>Nome</b> ARTHUR HENRIQUE MEZURAN SANTOS	<b>CPF/CNPJ</b> 060.335.869-13	<b>Participação no capital</b> R\$ 65.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S
<b>Nome</b> MARIA JOSE PORCINELLI MEZURAN	<b>CPF/CNPJ</b> 035.228.348-36	<b>Participação no capital</b> R\$ 65.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S
<b>Dados do Administrador</b>				
<b>Nome</b> ARTHUR HENRIQUE MEZURAN SANTOS		<b>CPF</b> 060.335.869-13	<b>Término do mandato</b>	
<b>Nome</b> MARIA JOSE PORCINELLI MEZURAN		<b>CPF</b> 035.228.348-36	<b>Término do mandato</b>	
<b>Último Arquivamento</b>				
<b>Data</b> 04/09/2017	<b>Número</b> 20173892418	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	<b>Situação</b> <b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/01/2026, às 13:13:06 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QHVBQHEV.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** AUTO POSTO ANAVIAR LTDA  
**CNPJ:** 03.036.406/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:20:02 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/07/2026.

Código de controle da certidão: **034D.22E5.BB12.AEC7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 105

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 38791166-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.036.406/0001-12**  
Nome: **AUTO POSTO ANAVIAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/05/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 106



MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Estado do Paraná

**CERTIDÃO NEGATIVA 32/2026**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 07/04/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHTJZX58E5R8

REQUERENTE: ANAVIAR

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO ANAVIAR LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1428	03.036.406/0001-12	90179227-58	428-B

ENDEREÇO

RUA SAO PAULO 967, 0 - CENTRO - POSTO Ribeirão do Pinhal - PR CEP: 86490000

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 107

### ATIVIDADES

Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 07 de Janeiro de 2026

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.036.406/0001-12

**Razão Social:** AUTO POSTO ANAVIAR LTDA

**Endereço:** RUA SAO PAULO 967 / CENTRO / RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

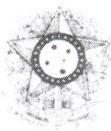
**Validade:** 08/01/2026 a 06/02/2026

**Certificação Número:** 2026010803280849970630

Informação obtida em 26/01/2026 13:10:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 109



BANCO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
E SOCIAL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ANAVIAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.036.406/0001-12

Certidão nº: 1350142/2026

Expedição: 07/01/2026, às 14:32:27

Validade: 06/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ANAVIAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.036.406/0001-12**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 683-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta à empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIBEIRÃO DO PINHAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Auto Posto Anaviar LTDA

CNPJ: 03.036.406/0001-12

Local da Sede: Ribeirão do Pinhal - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIBEIRÃO DO PINHAL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.  
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.  
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.  
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.  
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 27 de janeiro de 2026

LARISSA SIMÕES COUTINHO  
Distribuidor



Número do Protocolo 15.404.356-0
Número do Documento 213944-R1
Validade da Licença 18/12/2026

CONTROLE  
INTERNO  
PAG JJJ

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.404.356-0, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ  
03.036.406/0001-12

RG/Inscrição Estadual  
—

Bairro  
CENTRO

Nome/Razão Social  
**AUTO POSTO ANAVIAR LTDA**  
Logradouro e Número  
RUA SÃO PAULO, 967

Município / UF  
Ribeirão do Pinhal/PR

CEP  
86.490-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEMENTO**

Atividade

**Posto de combustíveis para veículos automotores**

Atividade Específica

Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de lubrificantes, Posto de abastecimento

Detalhes da Atividade

comércio e varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos

Coordenadas UTM (E-N)  
565169,4 - 7411360.0  
Bacia Hidrográfica  
Cinzas

Logradouro e Número  
RUA SÃO PAULO, 967  
Bairro  
CENTRO

Município / UF  
Ribeirão do Pinhal/PR

CEP  
86.490-000

Porte  
Médio

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDEDOR**

**3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL**

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data da Instalação
Tanque jaquetado de parede simples	Bipartido	46095	Gasolina; Diesel S500	30,00	10/05/2007
Tanque jaquetado de parede simples	Bipartido	20554	Etanol; Gasolina aditivada	30,00	10/05/2007

**3.2 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,04	--	--

**3.3 EFLuentes LÍQUIDOS**

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,04	--	--

**3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,01 unid	Retorno ao fabricante
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	0,01 kg	Retorno ao fabricante
200101 - Papel e cartão	0,05 kg	Reutilização/recuperação externa
200139 - Plásticos	0,05 kg	Reutilização/recuperação externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	0,05 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

1. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

2. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

3. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

4. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

5. Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.

6. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hidricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.

7. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

8. Realizar relatório de automonitoramento dos efluentes líquidos tratados de todos os pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria 256/2013 - IAP, de todos os parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;

9. O empreendimento e/ou ampliações deverão atender as disposições locacionais contidos no art. 24 Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

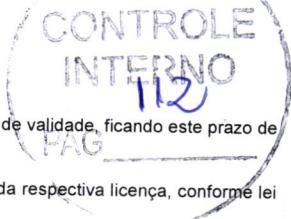
10. Deverão ser descritas no relatório de vistoria técnica todas as adequações e/ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas no decorrer da 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

11. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema drenagem oleosa, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.605-2.

12. No caso de empreendimentos que possuam captação de água subterrânea, deverão obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo), conforme Art. 36 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;

13. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser encaminhado comunicado a este órgão ambiental.

14. Deverá o empreendimento realizar teste hidrostático de estanqueidade para sumps e spills anualmente, por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO.



15. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.
16. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.
17. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.
18. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
19. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020 e pela Seção V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.
20. Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.
21. Quando da Renovação da Licença de Operação - RLO, deverá ser apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado em conformidade as diretrizes técnicas estabelecidas no Anexo XIV da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.
22. Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação ([www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr](http://www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr)) registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final- CADEF e da nova Autorização Ambiental.
23. O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.
24. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
25. Quando da existência de sistema de armazenamento aéreo de combustíveis - SAAC, este deverá realizar a inspeção de tanques, bacias de contenção e tubulações através da medição de espessura por ultrassom e inspeção visual de vazamento, conforme normativas técnicas brasileiras vigentes.
26. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
27. Deverá ser realizado pelo empreendedor a averbação como área contaminada, conforme modelo do Anexo XII da Resolução 003/2020- SEDEST, de 24 de janeiro de 2020, nos casos em que sejam constatadas a presença de substâncias químicas em fase livre e/ou quando as concentrações das substâncias químicas de interesse ultrapassarem as concentrações máximas aceitáveis para o local, de acordo com o estabelecido pela Resolução 420/2009 - CONAMA e pelo Art. 44 da Resolução 003/2020 - SEDEST.
28. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.
29. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução nº 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
30. Deverá ser apresentado a este órgão ambiental, com frequência máxima de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença, o relatório de monitoramento e operação - RMO, descrito no Capítulo V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020,conforme Anexo VIII dessa resolução.
31. Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação;
32. A contar da data de recebimento desta Licença de Operação, a empresa ora licenciada, terá um prazo de 90 dias para cumprimento integral do contido e solicitado no Parecer Técnico N°675/2020-DLP. O não atendimento do referido Parecer Técnico dentro do prazo concedido, resultará em autuação ambiental, além do que também poderá resultar em suspensão da Licença de Operação e Embargo da descarga de combustíveis nos tanques de armazenamento, e, o comércio de combustíveis.
33. Quando de renovação da presente Licença de Operação, deverás ser atendido integralmente o Artigo 11 seus Itens e Parágrafo sua alíneas da Resolução SEDEST N°003/20, sendo que todos os procedimentos técnico deverão ser elaborados por profissional habilitado com as respectivas ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
34. Alertamos que em ocorrendo o protocolo para renovação da Licença de Operação com a licença já vencida, a empresa será responsabilizada de conformidade com as legislações ambientais vigentes;
35. Realizar a cada 2 anos testes de Estanqueidade e Hidrostático em estrito atendimento ao Artigo 27 e seus Parágrafos 1º e 2º da Resolução SEDEST N°003/2020, devendo os laudos e fotografias serem apresentados para renovação desta Licença de Operação.
36. Proceder análise dos efluentes da caixa separadora para os parâmetros estabelecidos no Artigo 34 da Resolução SEDEST N°003/2020 e Portaria IAP N°256/2013, em laboratório acreditado pelo INMETRO e cadastrado no IAT, com a respectiva limpeza e manutenção, elaborado por profissional ou empresa habilitada, devendo ser apresentados os laudos das análise na renovação da Licença de Operação;
37. Todas as embalagens de óleos, filtros usados, estopas, panos, serragem, lodos contaminados com óleos e/ou combustíveis, e óleos usados, deverão ser recolhidos por empresa especializada, e que tenha licença ambiental, não podendo em hipótese alguma, serem lançados em aterros sanitários, lixões ou em qualquer outra parte que não o Licença de Operação;
38. A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverá ser comunicado imediatamente o IAT;
39. Os responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos e sistemas, independentemente da comunicação da ocorrência de acidente ou vazamentos, deverão adotar medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;
40. Quando do encerramento das atividades do empreendimento, o empreendedor fica obrigado a atender integralmente o Artigo 92 da Resolução CEMA N°107/20.

## CONTROLE INTERNO

PAG 113

Comélio Procópio, 18 de Dezembro de 2020

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

### **Assinatura do Representante**



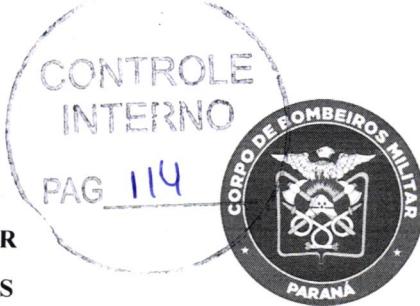
Digitally signed by JOAO  
CARLOS  
FERREIRA;46007539920  
Date: 2020.12.18  
08:59:51 BRT

JOAO CARLOS FERREIRA  
Escritório Regional de Cornélio Procópio



ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
3BBM 3CIA 2PEL BANDEIRANTES



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.26.0000781317-54**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

**AUTO POSTO ANAVIAR LTDA**

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 03.036.406/0001-12

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4731/8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Logradouro: RUA SÃO PAULO Número: 967

Bairro: CENTRO Município: RIBEIRAO DO PINHAL-PR

**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES**

Área Total: 579,22 m<sup>2</sup>

Área Vistoriada: 270,00 m<sup>2</sup>

Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO

Capacidade de Público:

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

EXTINTORES DE INCÊNDIO

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

**OBSERVAÇÕES**

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.  
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 26 de Janeiro de 2027**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deverá ser confirmada [clicando aqui](#) ou no endereço: [www.bombeiros.pr.gov.br](http://www.bombeiros.pr.gov.br)



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : AUTO POSTO ANAVIAR LTDA

CNPJ : 03036406000112

Nro. de Autorização : PR/PR0000521

Nro. Despacho : ANP 708

Data da Publicação : 08/08/2001

Endereço : RUA SAO PAULO - 967 - - CENTRO - RIBEIRAO DO PINHAL - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada por esta Agência a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **16:09:44** horas do dia **07/01/2026** (data e horário de brasília).  
Código de controle do certificado: **917AD4B3B3929252**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

CONTROLE  
INTERNO

PAG 116

**Service Publico Federal**  
**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS**  
**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA INMETRO**

v1.11.0615

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - 04/09/2019

#### DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO

#### QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Cod. 72680

Razão Social: AUTO POSTO ANAVIAR LTDA

Nome Fantasia: AUTO POSTO ANAVIAR

CNPJ: 03 036 406/0001-12

Endereço: R. SÃO PAULO 967

CEP: 86490-000 Telefone: (43) 3951-1346

Bairro: CENTRO Divisão: SETOR 01 SEDE

Município: RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

#### Observações

O detentor, fica orientado que todas as manifestações que forem necessárias nas bacias medidoras devem ser efetuadas por mecânicos autorizados.

#### FATO GERADOR

INMETRO	SÉRIE	MR VERF MARCA	INSTR	RES	VALOR
5285175	93911	1393486 / WAYNE	0372	Reprovado	184,38
		Ero nas vazões em 20L Máxima = 20ml (0,1%) Minima = 0ml (0%)			
		Selagem: 11264802-8 D7047887-3 12633405-0 01069961-6			
5258176	93912	1393487 9 WAYNE	0372	Reprovado	184,38
		Ero nas vazões em 20L Máxima = 0ml (0%) Minima = 20ml (-0,1%)			
		Selagem: E255369-0 1255368-8 1263667-2 A8023948-2			
12807635	606792	1393488 0 WAYNE	0372	Reprovado	184,38
		Ero nas vazões em 20L Máxima = 40ml (0,2%) Minima = 40ml (0,2%)			
		Selagem: 1872278-5 1872278-3 1698932-5 D66668560-7			
12807636	606792	1393489 2 WAYNE	0372	Reprovado	184,38
		Ero nas vazões em 20L Máxima = 0ml (0%) Minima = 60ml (0,3%)			
		Selagem: 1872279-6 03190017-7 1872278-3 1698932-5 D66668513-7			
12807655	606791	1393490 9 WAYNE	0372	Aprovado	184,38
		Ero nas vazões em 20L Máxima = -40ml (-0,2%) Minima = -40ml (-0,2%)			
		Selagem: 11508286-7 12633404-8 D6850969-4 D66668600-0			
12807656	606791	1393631 1 WAYNE	0372	Aprovado	184,38
		Ero nas vazões em 20L Máxima = -40ml (-0,2%) Minima = -40ml (-0,2%)			
		Selagem: D684788-1 03190056-0 D6850969-4 12633404-8 D66668590-8			
12564115	12157	1393632 3 JACTON	0303	Aprovado	28,38
		Selagem: G319007-6-6			

TOTAL: R\$ 1.134,66

Nº GRU: 294103615089901294 8

Notificamos Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, § 1º, da Lei nº 9.933/1999, do lançamento de crédito tributário no valor de R\$ 1.134,66, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifesto na realização das atividades de Metrologia Legal discriminadas neste documento.

O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU nº 294103615089901294 8 anexa, até a data de vencimento, sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (dias), a contar da notificação.

Comunica-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar inclusão no Cadastro Integrativo de créditos não quitados do setor público federal, após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobrança judicial.

Karen Sobbe Candiota  
 Divisão de Arrecadação

## COMUNICAÇÃO DE NÃO-CONFORMIDADES

### Instrumentos

#### REGISTRO DE ENQUADRAMENTO NÃO-CONFORMIDADES

- [Nº. 923290004955] [3/2] INMETRO/SÉRIE: 5285175 / 93911  
BO-730 - Bomba mediadora em uso e estado de conservação: FIACAU EXPOSTA CAIXA DE EXPLOSAC  
[Nº. 923290004957] [3/2] INMETRO/SÉRIE: 5258176 / 93912  
BO-730 - Bomba mediadora em uso e estado de conservação: FIACAU EXPOSTA CAIXA DE EXPLOSAC  
[Nº. 923290004959] [3/2] INMETRO/SÉRIE: 12807635 / 606792  
BO-730 - Bomba mediadora em uso e estado de conservação: FIACAU EXPOSTA CAIXA DE EXPLOSAC  
[Nº. 923290004961] [3/2] INMETRO/SÉRIE: 12807636 / 606792  
BO-730 - Bomba mediadora em uso e estado de conservação: FIACAU EXPOSTA CAIXA DE EXPLOSAC

As não conformidades acima especificadas devem ser  
corrigidas, em dez dias, de forma a atender  
a regulamentação metroológica vigente

### ENSAIADO POR:

FUNCIONARIO: Sérgio Massarolo  
MATRÍCULA: 4827

IPEM - PR - Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Paraná  
R. Estados Unidos, 135 - CEP 82510-050 - Curitiba - PR

FONE PARA CONTATO: (043) 3321-3377  
Acesse: <http://www.ipem.pr.gov.br>

Sérgio Massarolo  
Tecnico Metrologista  
Matricula nº 4827 / Coletor nº 2329

## CARTA-PROPOSTA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
 Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2026.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### 01. IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO ANAVIAR LTDA  
 CNPJ e I.E.: 03.036.406/0001-12 / 9017922758  
 REPRESENTANTE E CARGO: ARTHUR HENRIQUE MEZURAN SANTOS / SÓCIO ADM.  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 84698059 / 060.335.869-13  
 ENDEREÇO e TELEFONE: RUA SÃO PAULO 967 CENTRO RIB. DO PINHAL/ 43 35511346  
 AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL AG 0652-1 C/C 11.000-0  
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: anaviar.comercial@gmail.com

### 02. CONDIÇÕES GERAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	Alcool anidro combustível: classificação: comum, uso: para automotivos, composto: etanol.	Ipiranga	1500	Litros	5,18	7.770,00
02	Gasolina: classificação: comum, uso: para automotivos, índice de octanagem: iad 87 min.	Ipiranga	122000	Litros	6,96	849.120,00
03	Oleo diesel (S-10). Uso: automotivo. Apresentação: com biodiesel.	Ipiranga	195500	Litros	7,00	1.368.500,00
05	Solução. Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada. Tipo Arla-32. Apresentação: Líquido. 20 litros. (	belavista	130	Galões	124,00	16.120,00
						2.241.510,00

**Valor total: 2.241.510,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e dez reais).**

03. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presentelicitação.

### 04. PREÇO:

Validade: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc ), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento

**Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

Ribeirão do Pinhal, 26 de Janeiro de 2026

**AUTO POSTO ANAVIAR LTDA – ARTHUR HENRIQUE MEZURAN SANTOS CPF 060.335.869-13  
 RG 84698059**

**AUTO POSTO ANAVIAR LTDA – CNPJ 03.036.406/0001-12  
 Rua São Paulo 967 - Centro - Ribeirão Do Pinhal**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CONTROLE  
INTERNO  
PAG JJ9

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
22.920.404/0001-36  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
24/07/2015

NOME EMPRESARIAL  
**SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**AUTO POSTO SAO ROQUE**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**  
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**  
**45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**  
**47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas**  
**47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência**  
**47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**  
**47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**  
**47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R SAO PAULO**

NÚMERO  
**892**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**86.490-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**RIBEIRAO DO PINHAL**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(43) 3551-1185**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**24/07/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2026 às 13:44:31** (data e hora de Brasília).

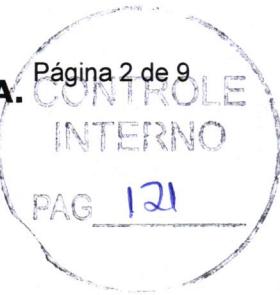
Página: **1/1**



ANTONIO SERGIO CHERUBIM, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/04/1968, natural de Itambaracá – PR, residente e domiciliado na cidade de Guapirama, Paraná, à Rua Palmiro Bueno de Camargo, 590, Centro, CEP: 86.465-000, portador do documento de identidade RG nº 3.689.672-8 SSP-PR e do CPF/MF nº 608.743.849-15 e ANTONIO CHERUBIM NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascida em 03/04/1989 natural de Santo Antonio da Platina, Pr, residente e domiciliado na cidade de Guapirama, Paraná, à Rua Palmiro Bueno de Camargo, 590, centro, CEP: 86.465-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.495.787-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 059.072.719-22, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial "SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA", com sede a Rua São Paulo, 892, Centro, Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, Cep: 86.490-000 inscrito no CNPJ sob o nº 22.920.404/0001-36, com Contrato Social devidamente Registrado e Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208237929 em 24/07/2015, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, modificar e consolidar seu contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O sócio ANTONIO CHERUBIM NETO, que possuí na sociedade o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cede e transfere por venda ao sócio ANTONIO SERGIO CHERUBIM o valor de o valor de R\$:- 98.000,00 (Noventa e oito mil reais) divididos em 98.000 (noventa e oito mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

**SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 22.920.404/0001-36**  
**NIRE – 41208237929**



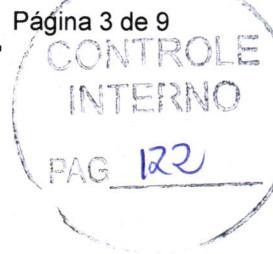
**CLAUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da presente alteração o capital social de R\$:- 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficam assim distribuídos entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANTONIO SERGIO CHERUBIM	99,00	198.000	198.000,00
ANTONIO CHERUBIM NETO	1,00	2.000	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao sócio ANTONIO SERGIO CHERUBIM com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

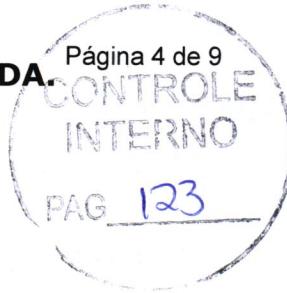
**SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 22.920.404/0001-36**  
**NIRE – 41208237929**



**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ANTONIO SERGIO CHERUBIM, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/04/1968, natural de Itambaracá – PR, residente e domiciliado na cidade de Guapirama, Paraná, à Rua Palmiro Bueno de Camargo, 590, Centro, CEP: 86.465-000, portador do documento de identidade RG nº 3.689.672-8 SSP-PR e do CPF/MF nº 608.743.849-15 e ANTONIO CHERUBIM NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascida em 03/04/1989 natural de Santo Antonio da Platina, Pr, residente e domiciliado na cidade de Guapirama, Paraná, à Rua Palmiro Bueno de Camargo, 590, centro, CEP: 86.465-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.495.787-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 059.072.719-22, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial “SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA”, com sede a Rua São Paulo, 892, Centro, Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, Cep: 86.490-000 inscrito no CNPJ sob o nº 22.920.404/0001-36, com Contrato Social devidamente Registrado e Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208237929 em 24/07/2015, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, consolidar seu contrato mediante as seguintes cláusulas:

**SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 22.920.404/0001-36**  
**NIRE – 41208237929**



**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede a Rua São Paulo, 892, Centro, Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP 86.490-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

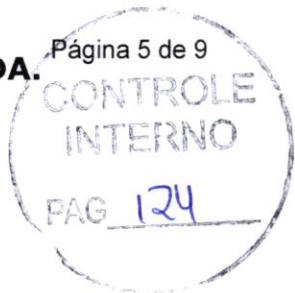
**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de gás líquido de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio a varejo de peças novas para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de artigos do vestuário; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$:- 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANTONIO SERGIO CHERUBIM	99,00	198.000	198.000,00
ANTONIO CHERUBIM NETO	1,00	2.000	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 22.920.404/0001-36**  
**NIRE – 41208237929**

Página 5 de 9



**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

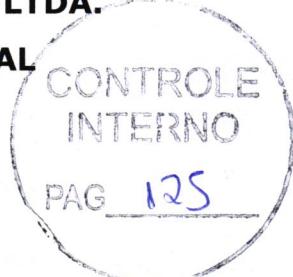
**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao sócio ANTONIO SERGIO CHERUBIM com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ – 22.920.404/0001-36**

**NIRE – 41208237929**



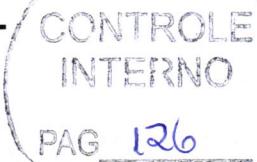
**§ 1.º-** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§ 2.º-** Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO - LABORE:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

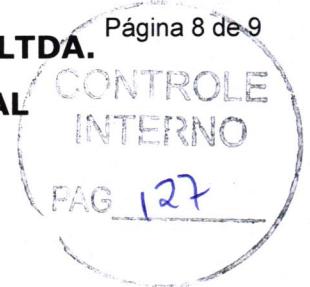
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador já qualificado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ – 22.920.404/0001-36**  
**NIRE – 41208237929**

Página 8 de 9



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Declaramos sob as penas da lei que se enquadra na condição MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam á presente em ÚNICA VIA obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ribeirão do Pinhal - PR, 14 de Novembro de 2019.

---

ANTONIO SERGIO CHERUBIM

---

ANTONIO CHERUBIM NETO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
05907271922	ANTONIO CHERUBIM NETO
60874384915	ANTONIO SERGIO CHERUBIM

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 18:11 SOB N° 20197197558.  
PROTOCOLO: 197197558 DE 21/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905420008. NIRE: 41208237929.  
SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 25/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

CONTROLE  
INTERNO

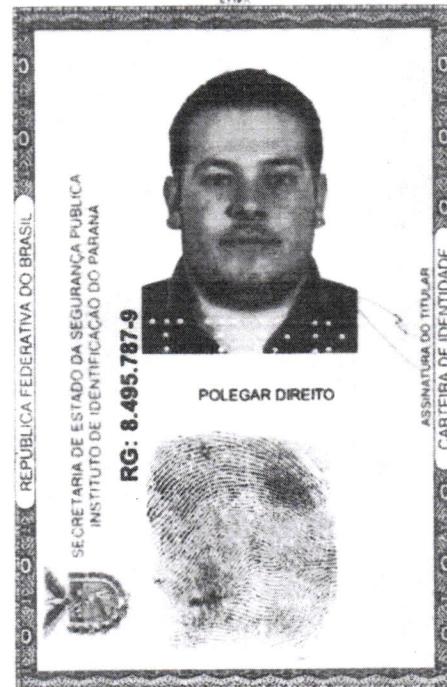
PAG 129



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.495.787-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/07/2012  
NOME: **ANTONIO CHERUBIM NETO**  
FILIAÇÃO: ANTONIO SERGIO CHERUBIM  
VALDIRE NE RODRIGUES CHERUBIM  
NATURALIDADE: STO.ANT.PLATINA(PR) DATA DE NASCIMENTO: 03/04/1989  
DOC. ORIGEM: COMARCA=JOAQUIM TAVORAPR, GUAPIRAMA  
C. NASC=1839, LN/RD=11A, FOLHA=52V  
CPF: 059.072.719-22  
CURITIBA(PR)  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



CONTROLE  
INTERNO

PAG 130



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.689.672-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/07/2012  
NOME: ANTONIO SERGIO CHERUBIM  
FILIAÇÃO: ANTONIO CHERUBIM  
NAIR DOS SANTOS CHERUBIM  
NATURALIDADE: ITAMBARACA/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/04/1968  
DOC. ORIGEM: COMARCA=JOAQUIM TAVORA/PR, GUAPIRAMA  
C.CAS=337, LIVRO=4B, FOLHA=13  
CPF: 608.743.849-15  
CURITIBA/PR  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
E PROIBIDO PLASTIFICAR

BANISTÔRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Name: ANTONIO SERGIO CHERUBIM

Nº de Inscrição: 908743840-15 Data do Nascimento: 09/04/68



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA				Protocolo: PRC2600219305		
NIRE : 41208237929 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41208237929	CNPJ 22.920.404/0001-36	Data de Ato Constitutivo 24/07/2015		Início de Atividade 13/07/2015		
<b>Endereço Completo</b> Rua SÃO PAULO, Nº 892, CENTRO - Ribeirão do Pinhal/PR - CEP 86490-000						
<b>Objeto Social</b> Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio a varejo de peças novas para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de artigos de vestuário; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.						
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado			
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)						
<b>Dados do Sócio</b>						
Nome ANTONIO SERGIO CHERUBIM	CPF/CNPJ 608.743.849-15	Participação no capital R\$ 198.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S		
Nome ANTONIO CHERUBIM NETO	CPF/CNPJ 059.072.719-22	Participação no capital R\$ 2.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N		
<b>Dados do Administrador</b>						
Nome ANTONIO SERGIO CHERUBIM	CPF 608.743.849-15		Término do mandato			
<b>Último Arquivamento</b>						
Data 25/11/2019	Número 20197197558	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/01/2026, às 14:51:35 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XMA1QG4Y.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
**CNPJ:** 22.920.404/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:25:30 do dia 22/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2026.

Código de controle da certidão: **767B.960E.57CE.AE71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 38791960-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.920.404/0001-36

Nome: SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/05/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**Estado do Paraná**

**CERTIDÃO NEGATIVA 113/2026**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 19/04/2026	CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH9JZX58QMR8		
REQUERENTE: SÃO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	PROTOCOLO:		
<b>FINALIDADE: VERIFICAÇÃO</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL: SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS</b>			
INSCRIÇÃO EMPRESA  11681	CNPJ/CPF  22.920.404/0001-36	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ  2031
<b>ENDEREÇO</b>			

RUA SAO PAULO 892, 0 - CENTRO - SEDE Ribeirão do Pinhal - PR CEP: 86490000

CONTROLE  
INTERNO  
PAG 135

### ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de bebidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 19 de Janeiro de 2026

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.920.404/0001-36

**Razão Social:** SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

**Endereço:** RUA SAO PAULO 892 / CENTRO / RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2026 a 10/02/2026

**Certificação Número:** 2026011204182334933773

Informação obtida em 19/01/2026 13:43:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIBEIRÃO DO PINHAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SÃO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 22.920.404/0001-36

Local da Sede: Ribeirão do Pinhal - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIBEIRÃO DO PINHAL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.  
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.  
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.  
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.  
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 22 de janeiro de 2026

LARISSA SIMÕES COUTINHO  
Distribuidor



\*\*Validade esta certidão em https://bit.ly/2DQEElbE

Código Validador TJPR: CACG.2871.57JDGC/C.11





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de  
**CONTROLE  
INTERNO**  
PAG 138

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.920.404/0001-36

Certidão nº: 4066688/2026

Expedição: 19/01/2026, às 13:43:57

Validade: 18/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.920.404/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
3GB - SPCIP BANDEIRANTES



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**

**3.9.01.25.0000935696-46**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

**SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME**

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 22.920.404/0001-36

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4731/8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4520/0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530/7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

4723/7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4729/6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA

4732/6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

4781/4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

Logradouro: RUA SÃO PAULO Número: 892

Bairro: CENTRO Município: RIBEIRAO DO PINHAL-PR

**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES**

Área Total: 520,00 m<sup>2</sup>

Área Vistoriada: 320,00 m<sup>2</sup>

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

Capacidade de Público:

Uso de GLP:

Projeto Técnico NIB:

**OBSERVAÇÕES**

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 2 de Abril de 2026**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

CONTROLE  
INTERNO

PAG 140

		Licença de Operação Nº 32297 Validade 12/06/2026 Protocolo 142859815
<p>O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 142859815, expede a presente Licença de Operação à:</p>		
<b>01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b> Razão Social: Pessoa Jurídica / Nome: Pessoa Física <b>SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA</b> C.G.C - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 22920404000136      Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO		
Endereço: <b>AV. SÃO PAULO N°892</b> Bairro: <b>CENTRO</b> Município: <b>Ribeirão do Pinhal</b> UF: <b>PR</b> Cep: <b>86490000</b>		
<b>02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b> Empreendimento: <b>SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA</b> Tipo de empreendimento/atividade: <b>Posto de Combustíveis</b> Endereço: <b>AV. SÃO PAULO N°892</b> Município: <b>Ribeirão do Pinhal</b> Bacia Hidrográfica: Corpo Hídrico de Entorno: <b>Ribeirão Laranjinha</b> Cinzas Destino do Esgoto Sanitário: <b>*****</b> Destino do Efluente Final: <b>*****</b>		
<b>03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Sumula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.</li> <li>Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.</li> <li>Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.</li> <li>Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.</li> </ul>		
Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento <ol style="list-style-type: none"> <li>Licença de Operação concedida a empresa com razão social SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 22.920.404/0001-36, localizado na Rua São Paulo, 892 - Centro - 86490-000 - Ribeirão do Pinhal/PR, coordenadas UTM 565498.88 m E e 7411436.64 m S.</li> <li>Conforme orientação do estudo de passivos ambientais deverá ser realizado três sondagens no entorno dos poços de monitoramento PM-3 e PM-4, com finalidade de se observar se há fase livre no solo/água. A análise deverá ser realizada num prazo de 120 dias da emissão da respectiva licença.</li> <li>Conforme orientação do estudo de passivos ambientais deverá ser realizado a desmontagem dos poços de monitoramento PM-3 e PM-4, efetuar a limpeza dos poços, realizar nova sondagem com diâmetro superior a 6 polegadas e na sequência reinstalar os poços PM-3 e PM-4. Deverá ser realizado num prazo de 120 dias da emissão da respectiva licença.</li> <li>Deverá ser realizado novas amostragens do poço cacimba e determinar a fonte do TPH identificado num prazo de 120 dias da emissão da respectiva licença.</li> <li>Dentro de 120 dias da emissão da renovação da licença de operação deverá apresentar a seguinte documentação e estudos:           <ul style="list-style-type: none"> <li>-Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)</li> <li>-Plano de Gerenciamento de Risco (PGR)</li> </ul> </li> </ol>		

CONTROLE  
INTERNO

PAG

IUL



Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo

ÁGUA E TERRA

Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 32297

Validade: 12/06/2026

Protocolo: 142859815

-Certificado de licenciamento de corpo de bombeiros

-Alvará de funcionamento municipal

-Certificado de posto revendedor

6. O descumprimento da apresentação das documentações, complementações de estudos e/ou condicionantes 2, 3, 4 e 5 no prazo estipulado, sujeitará na suspensão da Renovação da Licença de Operação, e demais sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605/1998 e Decreto Federal 6.514/2008.

7. Deverá solicitar Autorização Ambiental para retirada dos DCIS tanques desativados na área do posto. Após a remoção deverá apresentar estudo de fundo de cava. O pedido de autorização deverá ser solicitado no prazo máximo de 6 (seis) meses da emissão da respectiva licença.

8. O empreendimento é classificado na classe A para vazão de efluentes, de acordo com a Portaria IAP Nº 256/2013 e deverá realizar automonitoreamento dos efluentes gerados SEMESTRALMENTE. Na renovação da licença deverá apresentar declaração da carga poluidora de todos os anos, acompanhada do laudo emitido por laboratório credenciado pelo órgão, com CCL.

9. O laboratório responsável pela execução e emissão de laudos referentes a ensaios físico químicos e biológicos de amostras retiradas de fontes de poluição ambiental e/ou de matrizes ambientais deverá ter o Certificado de Cadastramento de Laboratório de Ensaios Ambientais (CCL), concedido pelo órgão ambiental.

10. Realizar continuamente a limpeza e manutenção das caixas separadoras de água e óleo, e fazer análise dos efluentes através de laboratórios credenciados pelo INMETRO e cadastrados no IAT com CCL, para atendimento aos parâmetros determinados na presente licença e apresentação na renovação da licença.

11. Deverá solicitar a OUTORGA de lançamento de efluente da área de abastecimento para a galeria pluvial. Caso venha a ser atendido pela concessionária de esgoto deverá solicitar anuência da mesma.

12. Deverá solicitar OUTORGA de captação do poço profundo "poço cacimba", declarado na área do empreendimento.

13. Realizar DIARIAMENTE a manutenção de todos os sistemas de controle ambiental, inclusive as câmaras de contenção e de monitoramento intersticial de vazamento de bombas e tanques. Os Sumps das bombas e bocas de descargas devem estar secos e limpos.

14. Em hipótese alguma o sistema de auto monitoramento pode estar desligado, salvo caso fortuito. O não cumprimento da esta condicionante e a legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e seus decretos reguladores.

15. Todas as embalagens de óleos, filtros usados, estopas, panos, serragem, todos contaminados com óleos e/ou combustíveis e óleos usados, deverão ser recolhidas e destinadas por empresa especializada, e que tenha licença ambiental, não podendo em hipótese alguma, serem lançados em aterros sanitários, lixões ou em qualquer outra parte que não o acima indicado, devendo os recibos de recolhimento ficar arquivados para verificação da fiscalização ambiental.

16. Em hipótese alguma poderá ocorrer extravasamento de águas contaminadas com combustíveis, por motivo de entupimento de canaletas, ou outro motivo qualquer.

17. Testes de estanqueidade e hidrostático no SASC, conforme previsto na Resolução SEDEST 003/2020 Artigo 27 "Para efeito de controle futuro da integridade dos elementos componentes do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis - SASC (linhas, tanques, conexões, tubulações e demais equipamentos), deverá ser apresentado teste de estanqueidade completo para renovação da Licença de Operação.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeceram as seguintes condições:

a)pH entre 5 a 9;

b)temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;

c)materiais sedimentáveis: até 1 mililitro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

		<b>Licença de Operação</b> Nº 32297 Válida de 12/06/2026 Protocolo 142859815 <span style="float: right;">PAG 142</span>
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	AQUA E TERRA Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;

e) óleos e graxas

- óleos mineralis até 20 mg/l
- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;

f) ausência de materiais flutuantes;

Local e data  
Cornélio Procópio, 12 de junho de 2023

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

JOSE VOLNEI  
BISOGNIN:4172823  
8072

Assinado de forma digital por  
JOSE VOLNEI  
BISOGNIN:41728238072  
Dados: 2023.06.12 17:41:04  
-03'00'



## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

CONTROLE  
INTERNO  
103

Data/Hora Emissão: 21/01/2026 16:25:51

Situação	Autorização	CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
EM OPERAÇÃO	PR/PR0174789	22920404000136	SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AUTO POSTO SAO ROQUE
Endereço		Complemento	Bairro	CEP
RUA SAO PAULO 892			CENTRO	8649000
			Município/UF	
			RIBEIRAO DO PINHAL/PR	
Nr Despacho	Data da Publicação	Bandeira/Início	Tipo de Posto	PMQC
ANP Nº 318	23/03/2016	BANDEIRA BRANCA - 20/06/2023	PR	ADIMPLENTE
Delivery		Data Autorização Delivery		Número Despacho Delivery
NÃO				

**Sócios**

ANTONIO CHERUBIM NETO

ANTONIO SERGIO CHERUBIM

Produtos	Tancagem (m³)	Bicos
ETANOL HIDRATADO COMUM	10000	1
GASOLINA C COMUM	10000	1
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	10000	1
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	20000	1
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	10000	1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : SAO ROQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ : 22920404000136

Nro. de Autorização : PR/PR0174789

Nro. Despacho : ANP Nº 318

Data da Publicação : 23/03/2016

Endereço : RUA SAO PAULO - 892 - - CENTRO - RIBEIRAO DO PINHAL - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **16:25:14** horas do dia **21/01/2026** (data e horário de brasília).

Código de controle do certificado: **C24B0B8A8A0A0AEB**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)















CONTROLE  
INTERNO

PAG 151

## São Roque Comércio de Combustíveis Ltda

Rua São Paulo, 892 – Ribeirão do Pinhal/PR

CEP: 86490-000 – Fone: (43) 3551-2053

CNPJ: 22.920.404/0001-36

Insc. Est.: 90711407-49

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO SPR Nº 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

A empresa SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME, estabelecida à rua São Paulo, nº 892, Cidade de Ribeirão do Pinhal, PR, CNPJ sob nº 22.920.404/0001-36, Inscrição Estadual 9071140749 apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SPR Nº 004/2026, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

#### LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.500	LITROS	ETANOL ANIDRO COMB	RODOIL, PONTUAL, RAIZEN, ENTRE OUTRAS	R\$ 5,18	R\$ 7.770,00

Valor unitário por litro R\$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos) e o valor total R\$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais).

#### LOTE 02

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	122.000	LITROS	GASOLINA COMUM	RODOIL, PONTUAL, RAIZEN, ENTRE OUTRAS	R\$ 6,96	R\$ 849.120,00

Valor unitário por litro R\$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos) e o valor total de R\$ 849.120,00 (oitocentos e quarenta e nove mil cento e vinte reais).



CONTROLE  
INTERNO

152

### São Roque Comércio de Combustíveis Ltda

Rua São Paulo, 892 – Ribeirão do Pinhal/PR

CEP: 86490-000 – Fone: (43) 3551-2053

CNPJ: 22.920.404/0001-36

Insc. Est.: 90711407-49

#### LOTE 3

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	195.500	LITROS	ÓLEO DIESEL S10	RODOIL, PONTUAL, RAIZEN, ENTRE OUTRAS	R\$ 7,00	R\$ 1.368.500,00

Valor unitário por litro R\$ 7,00 (sete reais) e o valor total R\$ 1.368.500,00 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

#### LOTE 4

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	90.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-500	RODOIL, PONTUAL, RAIZEN, ENTRE OUTRAS	R\$ 6,90	R\$ 621.000,00

Valor unitário por litro R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e o valor total R\$ 621.000,00 (seiscientos e vinte e um mil reais).

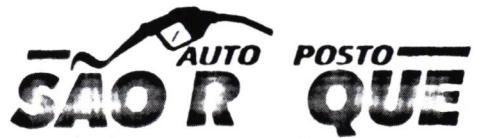
#### LOTE 5

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	130	GALÕES	ARLA 32	PONTUAL, ECOBRIOLHO ENTRE OUTRAS	R\$ 124,00	R\$ 16.120,00

Valor unitário por litro R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais) e o valor total R\$ 16.120,00 (dezesseis mil cento e vinte reais).

Prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias. Ressalvado direito a alteração, em caso de variação de preço de custo a qual venha a desestabilizar o equilíbrio econômico entre as partes.

Prazo de entrega: imediatamente após a apresentação de requisição.



**São Roque Comércio de Combustíveis Ltda**

Rua São Paulo, 892 – Ribeirão do Pinhal/PR

CEP: 86490-000 – Fone: (43) 3551-2053

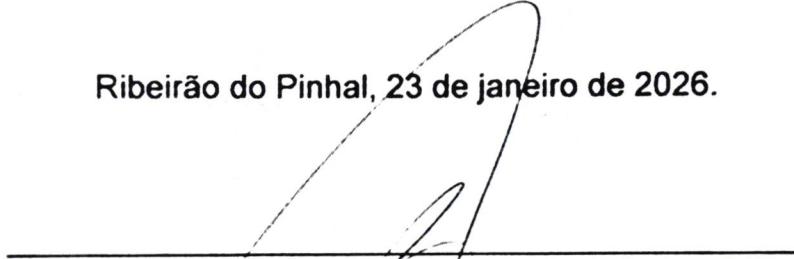
CNPJ: 22.920.404/0001-36

Insc. Est.: 90711407-49

Dados Bancários: Banco Cooperativa Sicredi, Conta corrente: 41233-8, Agência: 0717, em nome de SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME, município de Ribeirão do Pinhal/PR.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Antonio Sérgio Cherubim – Sócio, Brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.689.672-8 e CPF nº 608.743.849-15.

Ribeirão do Pinhal, 23 de janeiro de 2026.

  
São Roque Comércio de Combustíveis Ltda – ME

Antonio Sérgio Cherubim/Sócio - Brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.689.672-8 e CPF nº 608.743.849-15, residente e domiciliado à Rua Palmiro Bueno de Camargo, 590, Cep nº 86.465-000, Guapirama/PR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 02 de fevereiro de 2026



Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar de vossa Departamento parecer no que tange a fase final do processo licitatório instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob número 004/2026, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ABASTECIMENTO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Fayçal Melhem Chamma Junior  
Pregoeiro Municipal**

Ao  
**DEPARTAMENTO JURÍDICO**



**PARECER JURÍDICO RSF N° 35/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**

Foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase final do processo licitatório em epígrafe.

Em análise ao procedimento licitatório conduzido pelo Município de Ribeirão do Pinhal/PR, referente ao **Pregão Eletrônico nº 04/2026**, destinado à **aquisição de combustíveis** verifica-se que foram observadas as etapas essenciais da fase interna, com a elaboração dos documentos necessários, definição do objeto, estimativa de preços e demais elementos que compõem a regular formação do processo, bem como a emissão de parecer jurídico prévio, atendendo ao disposto na legislação pertinente.

Na fase externa, constatou-se a realização regular da sessão pública, com a etapa de lances e a posterior habilitação da licitante que apresentou a proposta mais vantajosa. Observa-se, ainda, que o pregoeiro procedeu à adjudicação do objeto, em conformidade com as prerrogativas previstas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto regulamentador da modalidade no âmbito municipal nº 20/23, inexistindo óbices jurídicos quanto ao ato praticado.

Diante do exposto, considerando o cumprimento das fases procedimentais, a regularidade dos atos praticados e a inexistência de vícios que comprometam a legalidade, conclui-se pela viabilidade jurídica do prosseguimento do processo, recomendando-se o encaminhamento dos autos à autoridade competente para a devida homologação da licitação, nos termos da legislação vigente.

Ribeirão do Pinhal-PR, 02 de fevereiro de 2026.

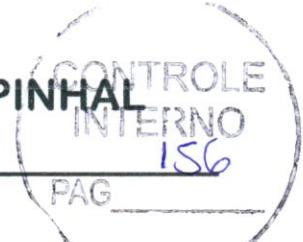
Rafael Santana Frizon

OAB PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 02 de fevereiro de 2026.

Prezado Senhor,

Em conformidade com o artigo 8.º do Decreto Municipal 020/2023, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026**, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos, maquinários e equipamentos da Frota Municipal para abastecimento dentro do perímetro urbano do município de Ribeirão do Pinhal - PR, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação.

Atenciosamente,

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
- AGENTE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO-  
PORTARIA 001/2026

Ilustríssimo Senhor  
**GILSON LUIZ BIANCHI**  
M.D. Controlador Interno  
Ribeirão do Pinhal – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**PROCESSO PREGÃO ELETRONICO**

**PROCESSO N° 004/2026**

**OBJETO:** COMBUSTÍVEIS.

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO.

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA?	S	01
02	CONSTA ESTUDO TECNICO PRELIMINAR?	S	15 a 18
03	EXISTE MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO?	S	19 a 21
04	EXISTE TERMO DE REFERÊNCIA?	S	35 a 37
05	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	12,13
06	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	14
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECER JURÍDICO INICIAL?	S	52,53
08	HOUVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	S	27
09	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	24 a 50
10	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	24
11	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	24
12	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	25,26
13	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	26,27
14	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	27,28
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	30,31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

16	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	43
17	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA NECESSÁRIA?	S	31
18	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	32
19	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	38 a 42
20	HOUVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	54 a 58
21	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	59 a 64
22	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR?	S	65 a 153
23	HOUVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO?	S	155
24	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 156

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2026**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 05 de Fevereiro de 2026.

  
**GILSON LUIZ BIANCHI**  
Controle Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico 004/2026**, para o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos, maquinários e equipamentos da Frota Municipal para abastecimento dentro do perímetro urbano do município de Ribeirão do Pinhal - PR, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação, sendo vencedores (adjudicatários) às empresas abaixo relacionadas.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR. UNITÁRIO
01	AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA	27.841.526/0001-50	5,06
02	AUTO POSTO ANAVIAR LTDA	03.036.406/0001-12	6,77
03	AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA	27.841.526/0001-50	6,73
04	SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	22.920.404/0001-36	6,76
05	AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA	27.841.526/0001-50	118,76

Ribeirão do Pinhal, 05 de fevereiro de 2026.

FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos, maquinários e equipamentos da Frota Municipal para abastecimento dentro do perímetro urbano do município de Ribeirão do Pinhal - PR, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2026, aos proponentes:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR. UNITÁRIO
01	AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA	27.841.526/0001-50	5,06
02	AUTO POSTO ANAVIAR LTDA	03.036.406/0001-12	6,77
03	AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA	27.841.526/0001-50	6,73
04	SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	22.920.404/0001-36	6,76
05	AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA	27.841.526/0001-50	118,76

Ribeirão do Pinhal, 05 de fevereiro de 2026.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1697 | Quinta-feira | 05 de fevereiro de 2026.

Pág. 04

15/02/2027. Valor R\$ 19.175,75. Data de assinatura: 05/02/2026, LUIS RICARDO DE MAGALHÃES CPF: 027.181.071-89 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026 ATA REGISTRO DE PREÇOS 005/2026

Extrato de ata celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA CNPJ nº. 27.841.526/0001-50. Objeto: registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos, maquinários e equipamentos da Frota Municipal para abastecimento dentro do perímetro urbano do município de Ribeirão do Pinhal - PR. Vigência 22/02/2026 até 21/02/2027. ITEM 01 – álcool anidro VALOR R\$ 5,06; ITEM 03 Óleo diesel (S-10)R\$ 6,73; ITEM 05 ARLA R\$ 118,76. Data de assinatura: 05/02/2026, ALEXANDRE XAVIER DIAS CPF: 041.431.869-26 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026 ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2026

Extrato de ata celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa AUTO POSTO ANAVIAR LTDA CNPJ nº. 03.036.406/0001-12. Objeto: registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos, maquinários e equipamentos da Frota Municipal para abastecimento dentro do perímetro urbano do município de Ribeirão do Pinhal - PR. Vigência 22/02/2026 até 21/02/2027. ITEM 02 – GASOLINA COMUM VALOR R\$ 6,77. Data de assinatura: 05/02/2026. ARTHUR HENRIQUE MEZURAN SANTOS CPF: 060.335.869-13 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026 ATA REGISTRO DE PREÇOS 007/2026

Extrato de ata celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 22.920.404/0001-36. Objeto: registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos, maquinários e equipamentos da Frota Municipal para abastecimento dentro do perímetro urbano do município de Ribeirão do Pinhal - PR. Vigência 22/02/2026 até 21/02/2027. ITEM 03 – Óleo diesel (S-500). VALOR R\$ 6,76. Data de assinatura: 05/02/2026, ANTONIO SÉRGIO CHERUBIM CPF: 608.743.849-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

#### Assinatura Digital

MUNICIPIO DE  
RIBEIRAO DO  
PINHAL:7696806  
4000142

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE  
RIBEIRAO DO  
PINHAL:76968064000142  
Dados: 2026.02.05  
16:55:05 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

### ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2026.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2026 (05/02/2026), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 27.841.526/0001-50 com sede na Rua São Paulo – 693 – Fone: (43) 3551-2968 - Centro – Ribeirão do Pinhal – PR., neste ato representado pelo senhor **ALEXANDRE XAVIER DIAS**, brasileiro, separado, empresário, residente e domiciliado a Rua Júlio Farah – 365 – Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR portador de Cédula de Identidade n.º 92837912 SESP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 041.431.869-26, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal Complementar nº 123/06, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, consoante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos, maquinários e equipamentos da Frota Municipal para abastecimento dentro do perímetro urbano do município de Ribeirão do Pinhal - PR, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o serviço dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 004/2026, a qual fará parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

2.1 Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	486024	Álcool anidro combustível: classificação: comum, uso: para automotivos, composto: etanol. MARCA VEJA UMUARAMA	1500	Litros	5,06	7.590,00
03	461552	Óleo diesel (S-10). Uso: automotivo. Apresentação: com biodiesel. MARCA VEJA UMUARAMA	195500	Litros	6,73	1.315.715,00
05	438910	Solução Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada Tipo: Arla-32. Apresentação: Líquido. 20 litros. MARCA ARLA	130	Galões	118,76	15.438,80
						1.338.743,80

2.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com necessidade de cada secretaria/departamento, sendo, **de forma contínua e ininterrupta**, sempre através de requisição de abastecimento conforme Termo de Referência.

2.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

2.4 O índice de reajuste deste instrumento será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

2.5 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

2.6 A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita **nos moldes da Portaria 109/2023 e Decreto Municipal 020/2023**, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ABASTECIMENTO

3.1 A CONTRATANTE encaminhará os veículos e maquinários até o posto de abastecimento, localizado no Município de Ribeirão do Pinhal - PR, dentro do horário de funcionamento deste, mediante a apresentação de "Requisição de Abastecimento", assinadas por servidor responsável, com a quantidade de combustível e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente aprovado pela contratante.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A presente ata terá início a partir do dia **22/02/2026** e vigorará até **21/02/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente termo, a CONTRATADA deverá realizar os seguintes procedimentos:

5.1.1 Emissão de nota fiscal por ocasião de cada abastecimento.

5.1.2 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações de abastecimento registradas no mês da ocorrência, de acordo com os cupons fiscais emitidos no período, devendo ser protocolada no Departamento de Controle Interno/Frotas em até 02 (dois) dias úteis após o fechamento do mês.

5.1.3 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.

5.1.4 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos combustíveis no local de fornecimento, quantidade de litros, bem como o valor total de cada abastecimento e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço de gerenciamento do abastecimento.

5.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.4 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

5.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

5.6 O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.7 As Notas Fiscais dos combustíveis fornecidos à Secretaria de Saúde deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL** – CNPJ: 09.654.201/0001-87-Rua Paraná 940 – Centro, os da Secretaria de Assistência Social em nome **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL** CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS e os da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Rodoviário, Obras, Administração e Gabinete em nome do município de ribeirão do pinhal – CNPJ 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 CENTRO.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 330-000/710-000/730-510/740-511/800-000/900-103/910-104/1140-103/1150-104/1160-107/1210-103/1220-104/1230-107/1250-1013/1460-103/1470-104/1540-000/1880-303/2050-000/2280-000/2610-000/2660-000-339030000

### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula QUINTA.

7.1.1 Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

7.1.2 Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

7.1.3 Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

7.1.4 Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

7.1.5 Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a CONTRATADA se compromete a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

- 8.1.1 Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual.
- 8.1.2 Fornecer os produtos sem qualquer outro custo.
- 8.1.3 Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;
- 8.1.4 Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- 8.1.5 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência desta ata, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- 8.1.6 Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, no máximo até o segundo dia útil do mês subsequente conforme cláusula quinta;
- 8.1.7 Fornecer os combustíveis de forma contínua e ininterrupta para a frota de veículos, maquinários e equipamentos do município, diante da apresentação das requisições da mesma sob pena de rescisão contratual;
- 8.1.8 Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 8.1.9 Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a PREFEITURA para o bom emprego e utilização do produto vendido;
- 8.1.10 Emitir comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, nome do condutor responsável, marca, modelo, placa do veículo e o número da licitação;
- 8.1.11 Garantir que os preços cobrados terão como limite o preço à vista, e que estes não serão abusivos, servindo de referencial o preço médio apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- 8.1.12 Permitir a realização de testes e avaliações sobre os produtos fornecidos, quer pela própria Prefeitura ou por empresa ou profissional por este designado, sempre acompanhado do responsável pelo Posto.
- 8.1.13 A Contratada não poderá cobrar da Contratante preço para o fornecimento do combustível superior ao menor preço “praticado na bomba” para venda ao consumidor;
- 8.1.14 Quando houver redução de preços dos combustíveis a contratada fica obrigada a reduzir o valor ao menor preço “praticado na bomba” para venda ao consumidor;
- 8.1.15 Abastecer os veículos sempre que necessário após as 22h00min durante a vigência da Ata.
- 8.1.16 Caso o preço do combustível constante na bomba de abastecimento apresentar valor menor do que aquele apurado nas condições definidas neste Termo deverá prevalecer, quando do faturamento, o menor preço constante na bomba de abastecimento.
- 8.2 A recusa no fornecimento dos produtos e equipamentos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:
- 8.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- 8.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- 8.2.3 Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

### **CLAUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 A fiscalização da presente Ata Registro de Preços será exercida pelo senhor ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR
- 9.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.
- 9.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 10.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 10.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:
- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não oferte a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas da mercadoria em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da entrega dos produtos pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

12.2 É vedado a contratante:

- a) A participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

12.3 A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

13.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição accidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 05 de fevereiro de 2026.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

FISCAL:

ALCIDIO B SOUZA JUNIOR  
CPF/MF 927.152.659-72

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
ALEXANDRE XAVIER DIAS  
Data: 06/02/2026 15:56:05-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ALEXANDRE XAVIER DIAS  
CPF: 041.431.869-26

FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

GESTOR:

HELIO LOPES DA SILVA  
CPF/MF 459.785.149-68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

### ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2026.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2026 (05/02/2026), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AUTO POSTO ANAVIAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.036.406/0001-12 com sede na Rua São Paulo – 967 – Fone: (43) 3551-1346 - Centro – Ribeirão do Pinhal – PR., neste ato representado pelo senhor **ARTHUR HENRIQUE MEZURAN SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Abel Amaral dos Santos – 665 – Centro – CEP: 86490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal – Paraná, portador da Cédula de Identidade 8.469.805-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 060.335.869-13, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal Complementar nº 123/06, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, consoante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos, maquinários e equipamentos da Frota Municipal para abastecimento dentro do perímetro urbano do município de Ribeirão do Pinhal - PR, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o serviço dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 004/2026, a qual fará parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES.

2.1 Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT	TOTAL
02	461506	Gasolina. classificação: comum, uso: para automotivos, índice de octanagem: iad 87 min. MARCA IPIRANGA	122000	Litros	6,77	825.940,00

2.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com necessidade de cada secretaria/departamento, sendo, **de forma contínua e ininterrupta**, sempre através de requisição de abastecimento conforme Termo de Referência.

2.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n.º 14.133/2021.

2.4 O índice de reajuste deste instrumento será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

2.5 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

2.6 A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita **nos moldes da Portaria 109/2023 e Decreto Municipal 020/2023**, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ABASTECIMENTO

3.1 A CONTRATANTE encaminhará os veículos e maquinários até o posto de abastecimento, localizado no Município de Ribeirão do Pinhal - PR, dentro do horário de funcionamento deste, mediante a apresentação de "Requisição de Abastecimento", assinadas por servidor responsável, com a quantidade de combustível e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente aprovado pela contratante.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A presente ata terá início a partir do dia **22/02/2026** e vigorará até **21/02/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

5.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente termo, a CONTRATADA deverá realizar os seguintes procedimentos:

5.1.1 Emissão de nota fiscal por ocasião de cada abastecimento.

5.1.2 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações de abastecimento registradas no mês da ocorrência, de acordo com os cupons fiscais emitidos no período, devendo ser protocolada no Departamento de Controle Interno/Frotas em até 02 (dois) dias úteis após o fechamento do mês.

5.1.3 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.

5.1.4 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos combustíveis no local de fornecimento, quantidade de litros, bem como o valor total de cada abastecimento e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço de gerenciamento do abastecimento.

5.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.4 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

5.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

5.6 O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.7 As Notas Fiscais dos combustíveis fornecidos à Secretaria de Saúde deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87-Rua Paraná 940 – Centro, os da Secretaria de Assistência Social em nome FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS e os da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Rodoviário, Obras, Administração e Gabinete em nome do município de ribeirão do pinhal – CNPJ 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 CENTRO.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 330-000/710-000/730-510/740-511/800-000/900-103/910-104/1140-103/1150-104/1160-107/1210-103/1220-104/1230-107/1250-1013/1460-103/1470-104/1540-000/1880-303/2050-000/2280-000/2610-000/2660-000-339030000

### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula QUINTA.

7.1.1 Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

7.1.2 Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

7.1.3 Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

7.1.4 Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

7.1.5 Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a CONTRATADA se compromete a:

8.1.1 Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual.

8.1.2 Fornecer os produtos sem qualquer outro custo.

8.1.3 Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

- 8.1.4 Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- 8.1.5 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência desta ata, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- 8.1.6 Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, no máximo até o segundo dia útil do mês subsequente conforme cláusula quinta;
- 8.1.7 Fornecer os combustíveis de forma contínua e ininterrupta para a frota de veículos, maquinários e equipamentos do município, diante da apresentação das requisições da mesma sob pena de rescisão contratual;
- 8.1.8 Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 8.1.9 Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a PREFEITURA para o bom emprego e utilização do produto vendido;
- 8.1.10 Emitir comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, nome do condutor responsável, marca, modelo, placa do veículo e o número da licitação;
- 8.1.11 Garantir que os preços cobrados terão como limite o preço à vista, e que estes não serão abusivos, servindo de referencial o preço médio apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- 8.1.12 Permitir a realização de testes e avaliações sobre os produtos fornecidos, quer pela própria Prefeitura ou por empresa ou profissional por este designado, sempre acompanhado do responsável pelo Posto.
- 8.1.13 A Contratada não poderá cobrar da Contratante preço para o fornecimento do combustível superior ao menor preço "praticado na bomba" para venda ao consumidor;
- 8.1.14 Quando houver redução de preços dos combustíveis a contratada fica obrigada a reduzir o valor ao menor preço "praticado na bomba" para venda ao consumidor;
- 8.1.15 Abastecer os veículos sempre que necessário após as 22h00min durante a vigência da Ata.
- 8.1.16 Caso o preço do combustível constante na bomba de abastecimento apresentar valor menor do que aquele apurado nas condições definidas neste Termo deverá prevalecer, quando do faturamento, o menor preço constante na bomba de abastecimento.

- 8.2 A recusa no fornecimento dos produtos e equipamentos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:
- 8.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- 8.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- 8.2.3 Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

### CLAUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização da presente Ata Registro de Preços será exercida pelo senhor ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR.
- 9.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.
- 9.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 10.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 10.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:
- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

10.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não oferte a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas da mercadoria em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da entrega dos produtos pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

12.2 É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

12.3 A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

13.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição accidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 05 de fevereiro de 2026

DARTAGNAN CALIXTO FRAZ  
PREFEITO MUNICIPAL

#### TESTEMUNHAS:

ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

#### FISCAL:

ALCIDIO B SOUZA JUNIOR  
CPF/MF 927.152.659-72

Documento assinado digitalmente

ARTHUR HENRIQUE MEZURAN SANTOS  
Data: 07/02/2026 10:21:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARTHUR HENRIQUE MEZURAN SANTOS  
CPF: 060 335 869-13

DANTAL WELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

#### GESTOR:

MELIO LOPES DA SILVA  
CPF/MF 459.785.149-68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2026.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2026 (05/02/2026), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.920.404/0001-36 com sede na Rua São Paulo – 892 – Fone: (43) 3551-2053 - Centro – Ribeirão do Pinhal – PR., neste ato representado pelo senhor **ANTONIO SÉRGIO CHERUBIM**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Palmiro Bueno de Camargo – 590 – Centro, na cidade de Guapirama – PR., CEP: 86.555-000 portador de Cédula de Identidade n.º 3.689.672-8 e inscrito sob CPF/MF n.º 608.743.849-15, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Abel Amaral dos Santos – 665 – Centro – CEP: 86490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal – Paraná, portador da Cédula de Identidade 8.469.805-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 060.335.869-13, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal Complementar nº 123/06, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, consoante as seguintes cláusulas e condições

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos, maquinários e equipamentos da Frota Municipal para abastecimento dentro do perímetro urbano do município de Ribeirão do Pinhal - PR, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o serviço dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 004/2026, a qual fará parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES.

2.1 Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT	TOTAL
04	461548	Óleo diesel (S-500). Uso: automotivo. Apresentação: com biodiesel. Composição: concentração de enxofre 10 mg/kg. MARCA RODOIL, PONTUAL, RAIZEM	90000	Litros	6.76	608.400,00

2.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com necessidade de cada secretaria/departamento, sendo, de forma contínua e ininterrupta, sempre através de requisição de abastecimento conforme Termo de Referência.

2.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

2.4 O índice de reajuste deste instrumento será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

2.5 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

2.6 A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita nos moldes da Portaria 109/2023 e Decreto Municipal 020/2023, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ABASTECIMENTO

3.1 A CONTRATANTE encaminhará os veículos e maquinários até o posto de abastecimento, localizado no Município de Ribeirão do Pinhal - PR, dentro do horário de funcionamento deste, mediante a apresentação de "Requisição de Abastecimento", assinadas por servidor responsável, com a quantidade de combustível e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente aprovado pela contratante.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A presente ata terá início a partir do dia **22/02/2026** e vigorará até **21/02/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente termo, a CONTRATADA deverá realizar os seguintes procedimentos:

5.1.1 Emissão de nota fiscal por ocasião de cada abastecimento.

5.1.2 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações de abastecimento registradas no mês da ocorrência, de acordo com os cupons fiscais emitidos no período, devendo ser protocolada no Departamento de Controle Interno/Frotas em até 02 (dois) dias úteis após o fechamento do mês.

5.1.3 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.

5.1.4 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos combustíveis no local de fornecimento, quantidade de litros, bem como o valor total de cada abastecimento e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço de gerenciamento do abastecimento.

5.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.4 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

5.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

5.6 O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.7 As Notas Fiscais dos combustíveis fornecidos à Secretaria de Saúde deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87-Rua Paraná 940 – Centro, os da Secretaria de Assistência Social em nome FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS e os da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Rodoviário, Obras, Administração e Gabinete em nome do município de ribeirão do pinhal – CNPJ 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 CENTRO.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 330-000/710-000/730-510/740-511/800-000/900-103/910-104/1140-103/1150-104/1160-107/1210-103/1220-104/1230-107/1250-1013/1460-103/1470-104/1540-000/1880-303/2050-000/2280-000/2610-000/2660-000-339030000

### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula QUINTA.

7.1.1 Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

7.1.2 Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

7.1.3 Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

7.1.4 Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

7.1.5 Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a CONTRATADA se compromete a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

- 8.1.1 Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual.
- 8.1.2 Fornecer os produtos sem qualquer outro custo.
- 8.1.3 Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;
- 8.1.4 Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- 8.1.5 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência desta ata, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- 8.1.6 Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, no máximo até o segundo dia útil do mês subsequente conforme cláusula quinta;
- 8.1.7 Fornecer os combustíveis de forma contínua e ininterrupta para a frota de veículos, maquinários e equipamentos do município, diante da apresentação das requisições da mesma sob pena de rescisão contratual;
- 8.1.8 Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 8.1.9 Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a PREFEITURA para o bom emprego e utilização do produto vendido;
- 8.1.10 Emitir comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, nome do condutor responsável, marca, modelo, placa do veículo e o número da licitação;
- 8.1.11 Garantir que os preços cobrados terão como limite o preço à vista, e que estes não serão abusivos, servindo de referencial o preço médio apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- 8.1.12 Permitir a realização de testes e avaliações sobre os produtos fornecidos, quer pela própria Prefeitura ou por empresa ou profissional por este designado, sempre acompanhado do responsável pelo Posto.
- 8.1.13 A Contratada não poderá cobrar da Contratante preço para o fornecimento do combustível superior ao menor preço "praticado na bomba" para venda ao consumidor;
- 8.1.14 Quando houver redução de preços dos combustíveis a contratada fica obrigada a reduzir o valor ao menor preço "praticado na bomba" para venda ao consumidor;
- 8.1.15 Abastecer os veículos sempre que necessário após as 22h00min durante a vigência da Ata.
- 8.1.16 Caso o preço do combustível constante na bomba de abastecimento apresentar valor menor do que aquele apurado nas condições definidas neste Termo deverá prevalecer, quando do faturamento, o menor preço constante na bomba de abastecimento.

8.2 A recusa no fornecimento dos produtos e equipamentos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- 8.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- 8.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- 8.2.3 Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

### CLAUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da presente Ata Registro de Preços será exercida pelo senhor ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR

9.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

9.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não oferte a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas da mercadoria em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da entrega dos produtos pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

12.2 É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

12.3 A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

13.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 05 de fevereiro de 2026.

DARTAGNAN CALIXTO FRAZ  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

FISCAL:

ALCIDIO B. SOUZA JUNIOR  
CPF/MF 927.152.659-72

ANTONIO SÉRGIO CHERUBIM  
CPF 608.743.849-15

FAYDAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.132.809-09

GESTOR:

HELIO LOPES DA SILVA  
CPF/MF 459.785.149-68

# Edital nº 4/2026

Última atualização 14/01/2026



**Local:** Ribeirão do Pinhal/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

**Unidade compradora:** 36 - Departamento de Manutencao do Transporte e Viacao

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I    **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto    **Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 14/01/2026    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 15/01/2026 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 28/01/2026 09:30 (horário de Brasília)

**Nº de contratação PNCP:** 76968064000142-1-000005/2026    **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Objeto:**



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

para abastecimento dentro do perimetro urbano do municipio de Ribeirao do Pinhal PR conforme solicitacao da Secretaria de Transportes e Viacao

**Informação complementar:**

Inexistente

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 2.862.510,00

[Itens](#)    [Arquivos](#)    [Histórico](#)



**Nome:**

**Data/Hora de Inclusão:**

COMBUSTIVEIS

14/01/2026 - 08:29:06

ATAS REGISTRO DE PRECOS 005 A 007

09/02/2026 - 10:23:42

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.